



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC/DF

**CÓDIGO UASG:** 974002

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mediante sistema de registro de preços (SRP), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.800.609,58 (oito milhões, oitocentos mil seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 07/01/2026.

**HORÁRIO DA ABERTURA:** 9h30min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** sim

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Sumário

|     |                                                                              |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                              | 1  |
| 2.  | DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                  | 2  |
| 3.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                           | 3  |
| 4.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....            | 4  |
| 5.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                           | 5  |
| 6.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .. | 6  |
| 7.  | DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                  | 7  |
| 8.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                 | 8  |
| 9.  | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                           | 9  |
| 10. | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA .....                                        | 10 |
| 11. | DOS RECURSOS .....                                                           | 11 |
| 12. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                | 12 |
| 13. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                  | 13 |
| 14. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                 | 14 |

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024**

**PROCESSO Nº: 04033-00001370/2024-31**

Toma-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mediante sistema de registro de preços (SRP), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. Quanto ao item 4.6, letra "b" da nota jurídica, foi incluído no Edital, o anexo VII - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, conforme recomendação;

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital nº 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital nº 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar, e os parágrafos 4º e 5º, do art. 26º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011:

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.5.3. O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.7.1. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA conforme previsão constante no Termo de Referência do Anexo I deste Edital;

3.7.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 4.3. do Termo de referência Anexo I deste Edital;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.14. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.7.15. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.7.16. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.7.17. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.17.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.7.18. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.7.19. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.7.20. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.7.20.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.7.20.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.7.21. A vedação de que trata o item 3.7.20 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.7.22. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.7.23. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.7.24. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5.12. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) valor anual da proposta (serviços de Manutenção predial conforme disposto neste edital e seus anexos), obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser Anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital, conforme modelo de proposta Constante do Anexo IV do Termo de Referência;

c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) prazo de início dos serviços oferecidos será de acordo com o subitem 6.2.1 do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

f) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEEC/DF comprovando que a licitante, através do seu representante legal, vistoriou os diversos imóveis, de acordo com os endereços (anexo I), antes da apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF). A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 5.4.7 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

f.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.

g) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

h) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

j) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VIII deste edital;

k) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

j) apresentar declaração de ciência de que poderá ser declarado vencedor desta licitação, conforme disposto no subitem 4.4 do Termo de Referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos grupos.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](http://cnj.jus.br)); e
  - e) Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](http://tcu.gov.br)).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  - 8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
    - 8.1.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.4.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma prevista no item 5.4.7. do Termo de Referência Anexo I deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital,

poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 2.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame..

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

14.13.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

14.14. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

14.14.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

14.14.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

14.14.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

- i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
- ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
- iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

14.14.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

14.14.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

14.15. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

14.16. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061 de 2013.

14.17. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14.18. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

14.19. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

14.19.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados

14.20. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

14.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.23.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.23.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 14.23.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
- 14.23.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa Privada e com a Administração pública.
- 14.23.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 14.23.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria
- 14.23.7. ANEXO VII - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
- 14.23.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.
- 14.23.9. ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

### ANEXO I (Do Edital)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI nº 04033-00001370/2024-31

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Objeto

1.1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda**, na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mediante sistema de registro de preços (SRP), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.

##### 1.2. Natureza da contratação

1.2.1. Os serviços e bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. Os serviços se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.39 conforme listado abaixo:

1.3. **Programa de Trabalho:** 04.122.8203.2396.5331 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – SECRETARIA DE FAZENDA – DISTRITO FEDERAL, **Fontes:** 100 e 183, - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

##### 1.4. Contrato

1.4.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. No caso de formalização de contrato, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, e por meio de termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Contratante na continuidade deste contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. O fornecimento dos serviços em comento se enquadra como continuado tendo em vista que, para manter o perfeito funcionamento dessas unidades da Secretaria de Economia, é necessária a realização constante de manutenção através de serviços comuns de engenharia, como por exemplo: instalação e reparo hidrossanitário, elétrico, alvenaria, pintura, marcenaria, serralheria, tapeçaria, vidraçaria, etc, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a forma ininterrupta e continuada, para serviços de rotina, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, o pleno andamento e atendimento dos serviços prevenindo a descontinuidade da assistência da manutenção predial, e ainda considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A presente contratação será realizada em **lotes distintos**, correspondendo a um conjunto de prédios previamente definidos, conforme discriminado no anexo I deste Termo.

1.6. Cada grupo será objeto de um **contrato administrativo independente**, a ser firmado com a empresa vencedora do respectivo grupo no processo licitatório. Essa divisão em contratos visa:

1.6.1. Atender às particularidades técnicas e operacionais de cada prédio;

1.6.2. Garantir maior eficiência na execução e fiscalização dos serviços;

1.6.3. Respeitar o princípio da economicidade e otimizar os recursos públicos.

1.6.4. Ademais, a execução dos serviços de manutenção de forma individualizada assegura maior controle e acompanhamento das atividades realizadas em cada unidade, e a divisão em lotes amplia a participação de empresas, permitindo que prestadores de menor porte também concorram, promovendo a isonomia e a competitividade.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda**, se justifica devido ao atendimento do planejamento acerca da execução de Manutenções da Secretaria de Estado de Economia - SEEC/GDF no que tange às ações previstas para a CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, no programa de trabalho nº 04.122.8203.2396.5331. Além disso, faz-se cumprir as determinações do Decreto Nº 39.537, de 18 de Dezembro de 2018, que instituiu o Plano de Manutenção e Controle Predial – PMaC, onde ficaram estabelecidos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, cronogramas para as atividades de manutenção do patrimônio, procedimentos de vistoria técnica e inspeção predial, e fiscalização de manutenção dos imóveis, edificados ou não, em uso pela Administração Pública do Distrito Federal na condição de proprietário, locatário, cessionário, preposto ou responsável.

2.2. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório.

2.3. A demanda foi motivada pela SEEC/SEALOG/SUENG - Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, e aprovada pelo(a) Subsecretário(a) de Administração Geral.

2.4. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, foram verificados e consolidados os quantitativos estimados conforme o anexo VI deste instrumento.

### 2.5. Minuta Padronizada

2.6. Foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente termo de referência, no que coube, o modelo para serviço aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.4.2. do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS.

### 2.7. Registro de preços

2.7.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II, III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

### 2.8. Vigência da ata de registro de preços

2.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

### 2.9. Adesão a ata de registro de preços

2.9.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta ao órgão contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

2.9.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

### 2.10. Obrigações do órgão gerenciador

2.10.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.10.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

2.10.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

2.10.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

2.10.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

2.10.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

### 2.11. Do uso do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI

2.11.1. Desde a edição da [Lei 10.524/2002](#) (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2003), o SINAPI passou a ser o balizador oficial da razoabilidade dos custos das obras públicas executadas com recursos dos orçamentos da União, objetivando:

2.11.1.1. Maior transparência com base nos preços amplamente utilizados na administração pública;

2.11.1.2. Maior controle dos custos, porque os apontamentos serão em sistema informatizado de domínio do órgão demandante;

2.11.1.3. Maior contabilidade, porque as vistorias serão realizadas por engenheiro da empresa contratada e um profissional de cada órgão demandante;

2.11.1.4. Menores custos, porque será utilizada tabela de preços reconhecida no mercado; e

2.11.1.5. Maior consolidação das apropriações de despesas porque serão lançadas em sistema informatizado.

2.11.2. Destaca-se que o SINAPI é mantido e atualizado pela Caixa Econômica Federal, sendo uma ferramenta consultiva que auxilia na elaboração e análise de estimativas e orçamentos, planejamento de investimentos e avaliação de contratos em obras públicas, conforme determina a [Lei Distrital nº 5.695 de 02 de agosto de 2016, in verbis](#):

"Art. 44. Os preços de referência para licitações de obras a serem custeados com recursos do Distrito Federal devem ser estabelecidos a partir de custos unitários dos itens previstos no projeto menores ou iguais a mediana dos seus correspondentes no Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) e no

Os preços utilizados como referência são da Tabela SINAPI, referência técnica ABRIL/2025 e localidade Brasília.

## 2.12. Plano de Contratações Anual (PCA)

2.12.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.12.2. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF)

## 2.13. Princípio da Padronização

2.13.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual contratação **de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.**

3.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste registro de preços estão detalhados no Anexo VI, deste termo.

3.3. Acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de sistema de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.

3.4. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços poderá viabilizar a participação de diversos órgãos interessados no registro, por intermédio do plano de suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

3.5. Considerando as características dos serviços e/ou materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

## 4. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO POR LOTE E DA ADJUDICAÇÃO

4.1. Em atendimento ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento em LOTES permitirá atendimento às demandas nas diversas localidades onde os serviços de manutenção predial serão executados, com diferentes áreas e distâncias entre eles, visando um melhor ganho logístico, de economia de escala e de velocidade no atendimento.

4.2. Nesse entendimento, destaca-se a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

4.3. A licitação será dividida em 04 LOTES, podendo se for interesse das licitantes apresentarem propostas para todos os lotes.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto.

5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.1.2.1. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental de que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.1.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.1.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

### 5.2. Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação

5.2.1. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

### 5.3. Garantia da contratação

5.3.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias** úteis após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)**, de acordo com artigos 98, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 5.4. Vistoria

5.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4.5. As empresas interessadas poderão fazer o reconhecimento dos diversos imóveis, de acordo com os endereços (anexo I), antes da apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF);

5.4.6. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, a Declaração de Vistoria (Anexo X), se for realizada ou a Declaração de que se

abstém da Vistoria (Anexo XI) e conhecer todos os detalhes técnicos em relação aos diversos locais de execução do objeto;

5.4.7. As empresas interessadas em vistoriar os diversos locais dos serviços objeto desta contratação deverão entrar em contato com a Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção da Secretaria de Economia - SUENG/SEEC/DF, por meio do telefone (61) 3313-8135, pelo correio eletrônico [geinf@economia.df.gov.br](mailto:geinf@economia.df.gov.br) de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, para agendamento das visitas.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições de execução

6.1.1. Os serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra serão executados a partir da solicitação de quantidade, natureza específica e empenho por unidade interessada.

6.1.2. Os serviços serão realizados sob demanda do órgão, de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste termo de referência.

6.1.2.1. A Contratada apresentará planilha orçamentária, elaborada para aprovação da Fiscalização, e acompanhada de Memorial Descritivo, Memória de Cálculo dos Serviços, Planta Iluminada, Relatório Fotográfico e Cronograma físico-financeiro, **aplicando de forma linear o percentual de desconto registrado em sua proposta, acrescido do respectivo BDI calculado de acordo com estabelecido no contrato.**

I - A Contratada deverá apresentar à fiscalização, **Relatório Mensal de Medição dos Serviços em formato de planilha**, elaborada e assinada pelo profissional responsável técnico pelos serviços contratados, contendo:

II - A descrição, preço unitário e total, e a quantidade dos serviços executados, bem como a especificação de peças e materiais substituídos durante o período;

III - A Planilha ou Relatório mensal deverá conter todos os serviços executados, medidos e pagos, nos meses anteriores, de modo a demonstrar o quantitativo de cada mês e também a quantidade acumulada de cada serviço;

IV - Ao final de 12 meses a Planilha ou Relatório Mensal demonstrará as quantidades de serviços executados durante toda a vigência do contrato quantificadas mês a mês, e com total geral acumulado para os 12 meses;

V - Na elaboração da Planilha ou Relatório Mensal a Contratada deverá observar as informações técnicas estatuídas no Decreto nº 92.100 de 10/12/85 MARE, e atualizada pela Portaria nº 2.296 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU de 31/07/1997;

VI - O modelo da Planilha de Relatório Mensal será conforme anexo VII.

6.1.3. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.

6.1.4. A empresa contratada deverá programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo acordado com a comissão de fiscalização para atendimento das Ordens de Serviços.

6.1.5. Verificando a necessidade de troca de qualquer componente para a execução do serviço, este poderá ser finalizado até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviço e/ou do chamado do Executor do Contrato. salvo quando se tratar de serviços de urgência, neste caso, caberá à comissão de fiscalização determinar a execução imediata dos serviços. O não cumprimento destes prazos acarretará em sanções previstas nos documentos contratuais, conforme a **nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**, o serviço de **manutenção predial** é considerado **serviço comum de engenharia**. Portanto, ele deve ser contratado mediante a modalidade pregão.

6.1.6. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço executado em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, em que deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

### 6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços deverão ser executados em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço e/ou chamado do Executor do Contrato.

6.2.2. Os locais de execução do serviço deverão ser nos endereços **constantes no Anexo I** de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

6.2.3. Os locais de entrega dos órgãos aderentes do registro de preços serão confirmados.

### 6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas constantes no **Plano Básico de Manutenção Preventiva do Anexo II**.

### 6.4. Materiais a serem disponibilizados

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Conforme solicitados nas Ordens de Serviço.

### 6.5. Da garantia dos serviços

6.5.1. Independentemente da vigência do contrato, as garantias dos serviços executados deverão obedecer expressamente às diretrizes sugeridas para o estabelecimento de prazos de garantia seguindo as condições da ABNT NBR 15.575:2013, que trata do Desempenho de edificações habitacionais, incluindo todas as partes que compõem o conjunto normativo:

I - Parte 1: Requisitos gerais;

II - Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais;

III - Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos;

IV - Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas;

V - Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas;

VI - e Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários;

6.5.2. A garantia dos sistemas não contemplados na ABNT NBR 15.575:2013 deverão obedecer expressamente às condições de vistoria e garantia estipulados pelo Plano de Manutenção e Controle Predial – PMaC (Decreto Nº 39.537, de 18 de Dezembro de 2018) que dispõe as premissas do Modelo de Plano de Manutenção e Controle Predial.

6.5.3. Durante o prazo de garantia a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado quando do interesse da Contratante e através de consulta junto a contratada.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para a execução dos serviços de manutenção.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

7.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 7.8. Preposto

7.8.1. A contratada designará formalmente o preposto e responsável técnico - RT, da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando formalmente por escrito os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8.2. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 7.9. **Fiscalização**

7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 7.10. **Fiscalização Técnica**

7.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### 7.11. **Fiscalização Administrativa**

7.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### 7.12. **Gestor do Contrato**

7.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

### 8. **DOS COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO**

8.1. **Elementos Estruturais:** Fundações, pilares, vigas, lajes, rampas, escadas, elementos de apoio, entre outros elementos estruturais, de concreto, metálicos e/ou de madeira.

8.2. **Elementos de Cobertura:** Estruturas diversas, telhados, Coberturas (vidro, policarbonato, metálica, cerâmicas, etc.) entre outros elementos de cobertura.

8.3. **Drenagem:** Impermeabilização, Calhas e rufos, Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores, entre outros elementos de drenagem.

8.4. **Elementos de Fechamento Ou Vedação:** Alvenaria, Divisórias, Gesso, Tijolo de vidro, Tijolo aparente, Pedras, Vidro, Carenagens, entre outros elementos de fechamento ou vedação.

8.5. **Complementos:** Ferragens, Grades, Guarda-corpos, Acessórios, entre outros elementos de complementos.

8.6. **Pisos e Revestimentos:** Cerâmicos, Mármore e granitos, Cimentado, Emborrachados, Fitas antiderrapantes, Juntas, Rodapés, Peitoris, Soleiras, Porcelanato, Sinteco, Pastilha de vidro, Pedras, Granilite/granitina, Piso industrial, entre outros elementos de pisos e revestimentos.

8.7. **Pisos Elevados:** Aço e concreto celular, PVC reforçado, entre outros elementos de pisos elevados.

8.8. **Pavimentação Externa:** Cerâmico, Blocos de concreto, Paralelepípedos, Concreto, Pedras, Piso industrial, entre outros elementos de pavimentação externa.

8.9. **Forro:** Forro de gesso, Forro de fibra mineral, Forro de isoterm, Forro colmeia, Forro metálico, Forro de madeira, Forro de PVC, Alçapões, entre outros elementos de forro.

8.10. **Pintura Interna:** Comum, Segurança, Decorativa, Piso, entre outros elementos de pinturas internas.

8.11. **Pintura Externa:** Comum, Segurança, Antipixação, Decorativa, Piso, Verniz, Hidro repelente, Impermeável, entre outros elementos de pinturas externas.

8.12. **Pinturas Especiais:** Tubulações, Estacionamento, Esquadrias, Grades, Janelas, portas e portões, Puxadores, Acessórios, entre outros elementos de pinturas especiais.

8.13. **Esquadrias e Acessórios:** Esquadrias de alumínio, Esquadrias de ferro, Esquadrias de madeira, Janelas, Portas, entre outros elementos de esquadrias e seus acessórios.

8.14. **Ferragens e Acessórios:** Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral, Molas de piso, Molas aéreas, Puxadores, Vidros, Brises, Grades, Persianas, Corrimãos, entre outros elementos de ferragens, acessórios e serralheria.

8.15. **Instalações Prediais de Água Fria:** Hidrômetro, Reservatório, Bombas hidráulicas, Válvulas e caixas de descarga, Registros, torneiras e metais sanitários,

Piás e louças em geral, Acessórios para banheiro de PNE, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Limpeza de caixas e reservatórios, entre outros elementos de instalações hidráulicas.

8.16. **Instalações Prediais de Esgoto Sanitário:** Poços de recalque, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Ralos e aparelhos sanitários, Fossas sépticas, Filtro anaeróbico, Sumidouro, Vala de infiltração, Caixas coletoras e caixas de gordura, Ventilação, Limpeza de sistema de esgoto em geral, entre outros elementos de instalações sanitárias.

8.17. **Instalações Prediais de Águas Pluviais:** Poço de recalque, Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios), Ralos e grelhas, Caixa de inspeção e caixa de areia, Sarjeta e boca de lobo, entre outros elementos pluviais.

8.18. **Manutenção Geral:** Furações, Fixações, Suporte diversos, Serralheria e soldas em geral, Portões automáticos e cancelas, Muro e alambrado, Guarita de vigilância, Exaustores, entre outros elementos de manutenção geral.

8.19. **Instalações Elétricas:** Entrada em média e baixa tensão, Entrada de energia, Ramais de entrada, Disjuntores, Chaves seccionadoras, Para-raios, Barramentos e conectores, Medição de média e baixa tensão, Lâmpadas LED, Lâmpadas eletrônicas lâmpadas 250 w, Luminárias, Luminárias de emergência, Refletores, No-break, Subestação, Interruptores, Tomadas, entre outros elementos de instalações elétricas e eletrônicas.

8.20. **Quadros Elétricos:** Quadros gerais de distribuição, Quadros de força e luz, Quadros de automação e controle, Quadros de energia estabilizada, Identificação e proteção de quadros, Identificação de circuitos e rede, Quadros de entrada de energia, Quadros parciais, entre outros elementos que compõem os quadros elétricos.

8.21. **Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas:** Captores, Pontaletes e isoladores, Cabos de gaiolas e de descida, Hastes e cabos enterrados, Conectores e terminais de medição, entre outros elementos de proteção elétrica.

8.22. **Sistema de Iluminação:** Luminárias para lâmpadas LED, Outros tipos de aparelhos de iluminação, Sistema de comando e dispositivos de controle, Iluminação de emergência, Iluminação de alerta e sinalização, Iluminação de fachada, Lâmpada LED tubular, compacta e eletrônica, Lâmpada incandescente comum e mista, Lâmpada halógena, Lâmpada tipo microica, Lâmpada de vapor metálico e vapor de mercúrio, Lâmpada tipo spot, Lâmpadas LED, Soquetes e bocais, Reatores diversos, entre outros elementos de iluminação.

8.23. **Sinalização Interna e Externa:** Totens e painéis, Adesivos e películas, Placas, Placas de mesa, Sinalização de piso, Bandeiras, entre outros elementos de sinalização.

8.24. **Geradores de Energia:** Bancos capacitores, Capacitores individuais acionados por intertravamento, Capacitores controlados por dispositivos automáticos, Geradores de energia e seus componentes, entre outros elementos de geração de energia.

8.25. **Sistema de Telefonia E Lógica:** Entradas telefônicas, Quadros gerais de telefonia, Quadros parciais de telefonia, Sistema primário e secundário de distribuição, Redes tipo back bone de dados, Rede horizontal de dados, Racks de sistema de cabeamento estruturados, testes e certificações de rede, Identificação dos pontos, Cabos elétricos nus, Cabos e fios elétricos isolamento até 1kv, Cabos e fios telefônicos internos e externos, Cabos utp, stp, ftp, fstp, Cabos coaxiais, entre outros elementos de telefonia e seus componentes elétricos e/ou eletrônicos.

8.26. **Sistema e Dispositivos De Proteção:** Protetores contra surtos para rede elétrica e telefonia, Rede horizontal de dados, Racks de sistema de cabeamento estruturado, Testes e certificações de rede, Identificação de pontos, Cabos e fios telefônicos internos e externos, entre outros elementos e dispositivos de proteção.

8.27. **Instalações Hidráulicas:** Caixas d'água, Conjuntos de moto bomba, Bacias sanitárias, Piás, Tanques, Lavatórios, Chuveiros, Torneiras diversas, entre outros elementos de instalações hidráulicas.

8.28. **Telefonia, PABX e Rede:** Quadros de telefone, Racks tomadas, Rj-45, entre outros elementos de telefonia, PABX e rede.

8.29. **Serviços de Pedreiro e Marceneiro:** Piso cerâmico, Piso cimentado, Piso de granitina, Revestimento com azulejos, Telhado, Forro de PVC, Forro de gesso, Portas divisórias, Janelas em blindex, Esquadrias metálicas entre outros serviços relacionados à obras em geral.

8.30. **Serviços Diversos:** Ajardinamento, Paisagismo, entre outros serviços diversos relacionados às atividades de engenharia, urbanismo, arquitetura, interiores e/ou paisagismo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Registrar, no Conselho Profissional pertinente, as Responsabilidades Técnicas do serviço em nome de Engenheiro Civil ou Arquiteto com vínculo profissional comprovado com a Contratada;

9.2. Registrar no Conselho Profissional pertinente o contrato proveniente deste certame, assim como a devida Responsabilidade Técnica (ART, RRT, dentre outros) pelos serviços, objeto deste Contrato em nome do(s) responsável(eis) técnico(s). O prazo para apresentação do documento de responsabilidade técnica é de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da assinatura do contrato;

9.3. Na eventualidade de substituição do responsável técnico, deverá ser providenciado novo registro de responsabilidade técnica, conforme disciplinam os Conselhos Profissionais, e comunicada a fiscalização.

9.4. Comprovar a formação técnica e qualificação de cada profissional, nos termos das especificações de cada atividade, com a apresentação de diploma(s) legalmente reconhecido(s) ou registro compatível no Conselho Profissional, ou cópia de registros anteriores na CTPS, podendo ser solicitadas pela fiscalização em qualquer tempo;

9.5. Recolher encargos previdenciários, trabalhistas e tributários inerentes ao Contrato, devendo apresentar à fiscalização da Contratante os comprovantes do cumprimento dessas obrigações;

9.6. Responsabilizar-se por seguros, taxas, encargos sociais, despesas com transportes e alimentação decorrentes da execução do objeto. Todos os profissionais alocados na execução dos serviços não guardam qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os encargos trabalhistas surgidos da relação de trabalho havida pelos serviços prestados;

9.7. Assumir o polo passivo em eventuais demandas judiciais ou trabalhistas, oriundas direta ou indiretamente do Contrato, declarando, desde já, não ter a Contratante qualquer responsabilidade na lide, bem como que esta última estará automaticamente excluída dos litígios, sendo da inteira responsabilidade da Contratada sua discussão;

9.8. Deverá retirar, sob orientação do Executor do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização dos serviços, devendo apresentá-los, para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Contratante.

9.9. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulho, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleo e graxas, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte da Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e plano de manejo.

9.10. A Contratada deverá atender ao Decreto nº 37.782/2016 e legislação correlata que trata de grandes geradores de resíduo de construção civil.

9.11. Deverá a Contratada manter a Contratante informada da logística de retirada de resíduo de acordo com art. 7º do referido Decreto, devendo apresentar cronograma de retirada de resíduo da construção civil, bem como indicar seus transportadores e suas respectivas inscrições no SLU conforme art. 2º do mesmo Decreto.

9.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e quaisquer danos que venham seus prepostos ou empregados causar a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, negligência ou imperícia, dolo ou culpa, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante em hipótese alguma, responsabilidade por esses danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

9.13. Responsabilizar-se perante a Contratante pelos danos ou desvios causados aos bens que foram confiados aos seus empregados e prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após ter tomado conhecimento do fato, sob pena de lhe ser atribuída má fé e de glosa de qualquer importância que tenha a receber.

9.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato a ser firmado, sem prévia autorização da Contratante;

9.15. Manter durante todo o período da prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificação que forem exigidos na licitação;

9.16. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 143 da Lei nº 14.133/2021 aborda essa questão;

- 9.18. A Contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018, que dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal.
- 9.19. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.21. Dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada, a empresa Contratada deverá:
- 9.21.1. Apresentar a Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - SUENG, por escrito, para fins de credenciamento, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- 9.21.1.1. Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade;
- 9.21.1.2. Placas dos veículos que serão utilizados, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas como de substituições, exclusões ou inclusões.
- 9.22. Executar os serviços conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.23. É de responsabilidade da Contratada a gestão de mão de obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 9.24. Implementar de forma adequada o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Contratante;
- 9.25. Designar para a realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste documento, reservando-se ao executor do contrato o direito de impugnar a qualquer momento aqueles que, a seu juízo, não preencham os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes;
- 9.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cujas reclamações se obrigam a atender com a maior brevidade possível;
- 9.27. Substituir imediatamente por determinação do executor do contrato qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;
- 9.28. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados e preparados.
- 9.29. Disponibilizar todas as máquinas, ferramentas e equipamentos, tais como: andaimes, escoras, tela de proteção, bandejas de proteção, etc., necessários à perfeita execução dos serviços;
- 9.30. Disponibilizar os materiais de proteção e segurança individual e coletivo, tais como: capacetes, botas, cintos de segurança, óculos, luvas, uniformes e demais itens de segurança e proteção exigidos por leis ou normas específicas;
- 9.31. Cumprir rigorosamente o Código Civil, todas as Normas Técnicas da ABNT relacionadas à execução deste objeto, as normas de medicina e segurança do trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 9.32. Responsabilizar-se tecnicamente pelas sugestões de reparos apresentadas e pelos serviços executados;
- 9.33. Manter permanentemente entendimento com a Contratante observando evitar interrupções ou paralisações nos serviços onde estiverem sendo realizados;
- 9.34. Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado e devidamente uniformizado, identificado e credenciado;
- 9.35. Fornecer e obrigar o uso, por parte de sua equipe, de todo equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com as Normas Técnicas, sob pena de responder civil e criminalmente pelos atos omissos;
- 9.36. Dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.37. Atentar-se aos preços unitários da tabela SINAPI sem desoneração em todos os insumos/serviços necessários aos serviços eventuais de correção, aplicando o desconto ofertado na licitação;
- 9.38. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo executor do contrato quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com os custos de todos os materiais necessários;
- 9.39. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes e, após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao demandante o encerramento dos trabalhos e antes da vistoria e aceite pelo executor do contrato;
- 9.40. Aceitar todas as orientações do executor do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, os esclarecimentos solicitados e o imediato atendimento das reclamações formuladas;
- 9.41. Providenciar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional a Contratante;
- 9.42. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outra empresa prestadora de serviços;
- 9.43. Declarar em que regime tributário no qual a empresa está submetida (regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS ou regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS).
- 9.44. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.
- 9.45. A Contratada deverá fazer, por sua própria conta, o Seguro de Acidente, bem como Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil;
- 9.46. O Seguro contra acidentes deverá garantir, ainda, proteção contra fogo, inclusive o celeste, quer dos equipamentos objeto dos serviços, quer de todos os materiais existentes no local de execução dos mesmos;
- 9.47. O Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil, quando contratado, deverá garantir proteção contra ocorrências, tais como incêndio, erro de execução, sabotagens, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza e quaisquer perigos que afetem os serviços inerentes ao objeto em questão, além daqueles causados a terceiros;
- 9.48. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletiva necessários para o desempenho de cada atividade específica, a todos os que trabalham ou permaneçam em área de risco, sendo responsável pela orientação e fiscalização da utilização destes, devendo estar, permanentemente, em condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.49. A Contratada deverá atender à Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, bem como deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho aprovadas e que se enquadram para os tipos de serviços ora licitados, de modo a assegurar a segurança e disciplina dentro do ambiente de trabalho.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento

10.1.1. **Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.1.1.1. Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes nas Planilhas Orçamentárias apresentadas para atendimento da demanda, e de acordo com os critérios de quantificação do sistema SINAPI;

10.1.2. **Definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 10.1.3. O prazo a que se refere o *item 10.1.2* não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital;
- 10.1.4. A fiscalização deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências, inclusive a entrega do “as built” quando solicitado, e/ou demais documentos conforme previsão contratual.
- 10.1.5. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 10.1.6. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Comissão ou responsável pelo Recebimento Definitivo, conforme previsto no inciso I do artigo 140 da lei 14.133/21.
- 10.1.7. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado/solicitado na Ordem de Serviço, deverão ser refeitos pela Contratada no prazo a ser determinado pela fiscalização, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente, e definidos no contrato.
- 10.1.8. Caso, após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
- 10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 10.1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.1.10.1. Será considerado como recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:
- 10.1.10.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 10.1.10.3. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.1.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.1.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.1.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 10.1.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 10.1.12.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.1.12.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa pelos executores do contrato, após a verificação do cumprimento satisfatório e integral do serviços.
- 10.1.12.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.2. **Liquidação**
- 10.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.
- 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.3.1. O prazo de validade;
- 10.2.3.2. A data da emissão;
- 10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5. O valor a pagar; e
- 10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 10.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 10.3. **Prazo de pagamento**

10.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3.2. Passados **30 (trinta) dias** sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

### 10.4. **Forma de pagamento**

10.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.2. O pagamento será efetuado mediante entrega e medição do serviço.

## 11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### 11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço total por LOTE, já considerado o maior percentual de desconto aplicado sobre os valores constantes nas Tabelas SINAPI, respeitado o percentual mínimo de 16% (dezesseis por cento), bem como o percentual máximo do BDI, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.1.3. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.1.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementar, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º inciso V da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.1.6. O modo de disputa será **aberto**.

11.1.6.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

11.1.6.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

11.1.6.3. A obtenção da melhor proposta econômica esta alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

### 11.2. **Regime de execução**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preços unitários.

### 11.3. **Exigências de habilitação**

11.3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro no SICAF.

11.3.3. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

11.3.4. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencidos.

11.3.5. Considerando o art. 156, III, da Lei n.º 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações.

11.3.6. Para habilitação dos licitantes, será exigida, as seguintes documentações:

#### 11.3.6.1. **Habilitação jurídica**

I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

#### 11.3.6.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 11.3.6.3. **Qualificação econômico-financeira**

I - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

II - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o LOTE de itens cotado constante deste termo de referência.
- f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.4. Habilitação Técnico-Operacional

11.4.1. Os documentos necessários à habilitação técnica na licitação são os seguintes:

11.4.2. Comprovação de que a licitante tenha executado serviços com características compatíveis ao objeto licitado. Essa comprovação será feita por meio da apresentação de um ou mais atestados, em nome da licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde conste "serviços de manutenção, ou de construção, ou de reforma, ou de revitalização, ou de ampliação" em edificações, conforme área mínima por LOTE discriminada no Quadro 1, incluindo ainda no mínimo os serviços listados no Quadro 2:

11.4.2.1.

| QUADRO 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| METRAGEM QUADRADA MÍNIMA POR LOTE (20% da área total construída de cada lote)                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |
| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Área mínima para apresentação de atestado |
| LOTE 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5.142,70 m²                               |
| LOTE 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.520,96 m²                               |
| LOTE 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5.231,67 m²                               |
| LOTE 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5.029,28 m²                               |
| <b>OBS.:</b> 1) Somente serão considerados os atestados de capacidade técnica que contemplem serviços de construção, ou manutenção, ou reforma, ou revitalização, ou ampliação em edificações com metragem quadrada igual ou superior à especificada por Lote, podendo conter mais de uma das descrições citadas na mesma certidão. |                                           |
| 2) Todas as áreas constantes deste Quadro para referência à capacitação técnica, ficam vinculadas a no <u>mínimo</u> 20% (vinte por cento) da área média construída das edificações componentes do respectivo Lote.                                                                                                                 |                                           |

11.4.2.2.

| QUADRO 2 - SERVIÇOS MÍNIMOS A INTEGRAR O(S) ATESTADO(S)                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REVESTIMENTO DE PISO, PAREDE E FORRO                                                                                                                      |
| Recuperação e/ou execução de revestimento de pisos, paredes e forros.                                                                                     |
| DEMOLIÇÃO                                                                                                                                                 |
| Demolição de vedações, coberturas, pisos, revestimentos, forros e remoções de instalações hidrossanitárias, elétricas e eletrônica de telefonia e lógica. |
| ALVENARIA                                                                                                                                                 |
| Manutenção e/ou execução de alvenarias.                                                                                                                   |
| PORTAS E ESQUADRIAS                                                                                                                                       |
| Recuperação e/ou substituição de portas, esquadrias e ferragens.                                                                                          |
| VIDROS                                                                                                                                                    |
| Retirada e substituição de vidros.                                                                                                                        |
| COBERTURA                                                                                                                                                 |
| Recuperação e/ou substituição de cumeeiras, telhas e ferragens.                                                                                           |
| PINTURA                                                                                                                                                   |
| Recuperação e/ou execução de emassamento e pintura.                                                                                                       |
| IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recuperação e/ou execução de impermeabilização.                                                                                                                                   |
| <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS</b>                                                                                                                                    |
| Recuperação e/ou substituição de tubulações, conexões, aparelhos, acessórios e equipamentos.                                                                                      |
| <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS</b>                                                                                                                                        |
| Recuperação e/ou substituição de instalações elétricas de entrada e medição, de distribuição, iluminação e força, aterramento e proteção contra descarga atmosféricas.            |
| <b>INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE TELEFONIA</b>                                                                                                        |
| Recuperação e/ou substituição de rede lógica de cabeamento estruturado e de telefonia.                                                                                            |
| <b>INSTALAÇÕES MECÂNICAS</b>                                                                                                                                                      |
| Recuperação e/ou substituição de bombas d'água, quadro elétrico, tubulações e acessórios.                                                                                         |
| <b>OBS.: 1) Todos os itens constantes deste Quadro, cuja capacitação técnica está vinculada, são itens comuns e os de maior relevância em todos os lotes do presente certame.</b> |

11.4.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnico-Operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços. Ou seja, que a licitante demonstre ter capacidade técnica-operacional de executar serviços de manutenção em 01 (um) ou mais lotes da SEEC/DF, em locais distintos, ao mesmo tempo.

11.4.4. Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que atuarão no contrato, relativo à prestação dos serviços em compatibilidade com as características do objeto a ser contratado.

11.4.5. O vínculo do(s) Responsável(is) técnico(s) indicado(s) com a empresa seja demonstrado apenas pelos licitantes vencedores, no momento da contratação. (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).

11.4.6. Declaração de que possuirá em seu quadro, quando da assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) **Responsável Técnico por LOTE**, que pertença ao quadro da Contratada, com inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura;

11.4.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação do seguinte:

11.4.8. A exigência de atestado faz-se necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para atender ao objeto do certame atendendo no mínimo as legislações previstas deste Termo de Referência;

11.4.9. Os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo de referência, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004-Plenário e Acórdão TCU 1.417/2008.

11.4.10. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade/eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ – Recurso Especial nº 144.750-São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185, de 25/09/2000, Seção I, p. 68).

11.4.11. A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJ/DF, ROMS nº 3432/DF. DJ 9 de agosto de 1994. Seção 3. P. 9097)

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, nos seguintes termos:

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1.1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.1.3. c) der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.1.5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.1.6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.1.8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” dos subitens acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. iii) **Multa**:

- 12.2.4.1. (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3. (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” dos subitens 12.1.1.5 e 12.1.1.8, até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.4. (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1.1.3, até 30 (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.5. (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.1.2, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.6. (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1.1.4, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.7. (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1.1.1, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total é de **R\$ 8.800.609,58 (oito milhões, oitocentos mil seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

Lote 1 - 25713,52 m²

| Item                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado (a) | Perctual mínimo de desconto (b) | Valor Anual com o Desconto (c = a - b) | Percentual Máximo do BDI (d) | Valor Anual Estimado com Desconto e BDI (e = c + d) |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 1                     | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de construção civil - SINAPI, referente à Unidade da Federação do Distrito Federal - Brasília/DF. | 1          | R\$ 189.899,91        | R\$ 2.278.798,93         | 16%                             | R\$ 1.914.191,10                       | 24,15%                       | R\$ 2.376.468,25                                    |
| Lote 2 - 17.604,81 m² |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                       |                          |                                 |                                        |                              |                                                     |
| Item                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado (a) | Perctual mínimo de desconto (b) | Valor Anual com o Desconto (c = a - b) | Percentual Máximo do BDI (d) | Valor Anual Estimado com Desconto e BDI (e = c + d) |
| 1                     | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de construção civil - SINAPI, referente à Unidade da Federação do Distrito Federal - Brasília/DF. | 1          | R\$ 130.015,33        | R\$ 1.560.183,99         | 16%                             | R\$ 1.310.554,55                       | 24,15%                       | R\$ 1.627.053,48                                    |
| Lote 3 - 26.158,35 m² |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                       |                          |                                 |                                        |                              |                                                     |
| Item                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado (a) | Perctual mínimo de desconto (b) | Valor Anual com o Desconto (c = a - b) | Percentual Máximo do BDI (d) | Valor Anual Estimado com Desconto e BDI (e = c + d) |
| 1                     | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de construção civil - SINAPI, referente à Unidade da Federação do Distrito Federal - Brasília/DF. | 1          | R\$ 197.616,21        | R\$ 2.371.394,48         | 16%                             | R\$ 1.991.971,36                       | 24,15%                       | R\$ 2.473.032,45                                    |
| Lote 4 - 25.146,41 m² |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                       |                          |                                 |                                        |                              |                                                     |
| Item                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade | Valor Mensal Estimado | Valor Anual Estimado (a) | Perctual mínimo de desconto (b) | Valor Anual com o Desconto (c = a - b) | Percentual Máximo do BDI (d) | Valor Anual Estimado com Desconto e BDI (e = c + d) |
| 1                     | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de construção civil - SINAPI, referente à Unidade da Federação do Distrito Federal - Brasília/DF. | 1          | R\$ 185.711,68        | R\$ 2.228.540,17         | 16%                             | R\$ 1.871.973,74                       | 24,15%                       | R\$ 2.324.055,40                                    |
| Valor Total Estimado  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                       |                          |                                 |                                        |                              | R\$ 8.800.609,58                                    |

- 13.2. Aplicação da Cota Reservada
- 13.3. Poderão participar da disputa do lote 02 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 13.4. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
- 13.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014.

14. PRAZOS

14.1. Os prazos de execução referentes às entregas dos serviços, considerando sua criticidade e risco, bem como outros prazos pertinentes, estão detalhados na planilha abaixo.

14.1.1.

| PRAZOS PARA ATENDIMENTO / RESPOSTAS |              |                                |
|-------------------------------------|--------------|--------------------------------|
| Solicitação de Demanda              | Vistoria     | Entrega de Orçamento           |
| NORMAL                              | 24h          | 24 a 72h                       |
| URGENTE                             | 24h          | 24 a 48h                       |
| EMERGENCIAL                         | 2h (atender) | Após execução da demanda - 72h |

Observação: Esses prazos aplicam-se a demandas em situações normais, enquanto as excepcionais serão avaliadas pela comissão ou fiscais, através de requerimento, para possíveis prorrogações ou adiamentos, considerando a natureza do pedido. Nesse contexto, os prazos de execução são o tempo determinado no contrato para que o contratado execute o objeto do serviço. Esses prazos são essências para garantir a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

15.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não será necessária a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor, uma vez que só haverá aquisição se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

16. ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

- 16.1.1. ANEXO I – Lista de endereços dos próprios da SEEC/DF;
- 16.1.2. ANEXO II – Plano básico de manutenção;
- 16.1.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço;
- 16.1.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;
- 16.1.5. ANEXO V - Modelo de composição do BDI;
- 16.1.6. ANEXO VI – Rol Básico Exemplificativo;
- 16.1.7. ANEXO VII - Modelo de planilha orçamentária de atendimento as Ordens de Serviço;
- 16.1.8. ANEXO VIII - Modelo de relatório mensal de execução dos serviços;
- 16.1.9. ANEXO IX - Memorial de cálculo do BDI referencial;
- 16.1.10. ANEXO X - Modelo de declaração de vistoria;
- 16.1.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de abstenção de vistoria.

ANEXO I (Do TR)

LISTA DE ENDEREÇOS DOS PRÓPRIOS DA SEEC/DF SEPARADA POR LOTE

| LOTE 01                                 |                                                            |                  |                                                       |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------|
| TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA = 25.713,52 m² |                                                            |                  |                                                       |
| ITEM                                    | UNIDADE DA SEEC/DF                                         | CIDADE/DISTRITO  | ENDEREÇO                                              |
| 1                                       | Berçário do complexo do Buriti                             | BRASÍLIA - DF    | PMU - Anexo do Palácio do Buriti - Brasília/DF        |
| 2                                       | Anexo do Palácio do Buriti                                 | BRASÍLIA - DF    |                                                       |
| 3                                       | Auditório do Complexo do Buriti                            | BRASÍLIA - DF    |                                                       |
| 4                                       | Residência Funcional                                       | ASA SUL          | SQS 203, Bloco A, apto. 203                           |
| 5                                       | Residência Funcional                                       | ASA SUL          | SQS 203, Bloco A, apto. 502                           |
| 6                                       | Residência Funcional                                       | ASA SUL          | SCS 04, BLOCO A, Nº 216 1º Subsolo - Ed. Bernardo     |
| 7                                       | Residência Funcional                                       | ASA SUL          | SCS 04, BLOCO A, Nº 216 2º Subsolo - Ed. Bernardo     |
| 8                                       | Residência Funcional                                       | ASA SUL          | SQS 315, Bl. C, Aptº 604                              |
| LOTE 02                                 |                                                            |                  |                                                       |
| TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA = 17.604,81 m² |                                                            |                  |                                                       |
| ITEM                                    | UNIDADE DA SEEC/DF                                         | CIDADE/DISTRITO  | ENDEREÇO                                              |
| 1                                       | Agência da Receita - Asa Norte                             | ASA NORTE        | SPRTVN 701 Bloco D - Loja 01 - Ed. PO 700             |
| 2                                       | Posto de Operações Aeroporto                               | LAGO SUL         | Terminal de Carga nº 01 - SL 10                       |
| 3                                       | Agência da Receita do Gama                                 | GAMA             | Área Especial 01, Setor Central - Gama/DF             |
| 4                                       | Posto de Operações da Receita - 040                        | SANTA MARIA - DF | Km 26 - Santa Maria/DF                                |
| 5                                       | Gerência de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito - GEFMT | GUARÁ - DF       | SAPS Lote "H" Trecho I - Guará/DF                     |
| 6                                       | Agência SIA                                                |                  |                                                       |
| 7                                       | Depósito/Câmara frigorífica                                |                  |                                                       |
| 8                                       | Galpão Depósito de Bens Apreendidos SUTIC/ Arquivo SEF     |                  |                                                       |
| 9                                       | Núcleo de Controle de Frota - Plantão                      |                  |                                                       |
| 10                                      | Edifício Vale do Rio Doce                                  | ASA NORTE        | SBN - Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce - Bras |

|                                         |                                                                       |                    |                                                                 |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 11                                      | Residência Funcional                                                  | LAGO SUL           | SHI QI 11, Conjunto 09, Casa 09 - Brasília/DF                   |
| 12                                      | Residência Funcional                                                  | BRAZLÂNDIA         | Setor Tradicional, QD. 24, LT. 04 - Brazlândia/DF               |
| LOTE 03                                 |                                                                       |                    |                                                                 |
| TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA = 26.158,35m²  |                                                                       |                    |                                                                 |
| 1                                       | Agência da Receita Planaltina                                         | PLANALTINA - DF    | SHD "C" - Planaltina/DF                                         |
| 2                                       | Posto de Fiscalização - CEMENT/STRC                                   | SIA                | Setor de Cargas e Transportes - Trecho 3 - Área Espe<br>Lote 04 |
| 3                                       | Posto da PM                                                           |                    |                                                                 |
| 4                                       | Guarita                                                               |                    |                                                                 |
| 5                                       | Arquivo Geral / Anexo - Pessoal de Apoio                              | BRASÍLIA - DF      | SAAN - QD 02, Lote 690 - 730 - Brasília/DF                      |
| 6                                       | Depósito secundário/Garagem                                           | BRASÍLIA - DF      |                                                                 |
| 7                                       | Unidade de Controle Interno - UCI                                     | BRASÍLIA - DF      |                                                                 |
| 8                                       | Centro de logística - Antigo DT/SEGEA/SEEC                            | ASA NORTE          | SGO QD. 05, LT 23A - Asa Norte - Brasília/DF                    |
| 9                                       | SIA Trecho 08                                                         | SIA                | SIA - Trecho 08, Lotes 90 e 100                                 |
| 10                                      | Residência Funcional                                                  | CEILÂNDIA          | QNN 03. Conjunto I, Lt. 26                                      |
| 11                                      | Depósito de bens insersíveis (DIPAT)                                  | SIA                | STRC, AE 1, Centro de Vivência                                  |
| 12                                      | Agência da Receita (Alugado)                                          | ASA NORTE          | SRTV 701 Bloco D - Loja 01 - Ed. PO 700                         |
| 13                                      | Órgãos da Secretaria (Alugado)                                        | ASA SUL            | Quadra 04, bloco A, loja 67 e 97 - Ed. Luiz Carlos Bote         |
| 14                                      | Residência Funcional                                                  | ASA SUL            | SQS 403, Bl. O, Aptº 102                                        |
| LOTE 04                                 |                                                                       |                    |                                                                 |
| TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA = 25.146,41 m² |                                                                       |                    |                                                                 |
| 1                                       | Imóvel com Termo de Cessão de Uso para Arquivo Público/SSP/SEDUH/SEAC | ASA NORTE          | SGO QD. 05, LT 23B - Asa Norte - Brasília/DF                    |
| 2                                       | Agência da Receita de Ceilândia                                       | CEILÂNDIA          | CNN 01, Bloco B - Ceilândia Centro - Brasília/DF                |
| 3                                       | Agência de Recuperação de Crédito e Atendimento - AGREC               | NÚCLEO BANDEIRANTE | 2º Avenida, Lote 451 "A" - Núcleo Bandeirante                   |
| 4                                       | Agência da Receita de Taguatinga                                      | TAGUATINGA         | CNA 03, Área especial S/N, Praça Santos Dumor                   |
| 5                                       | Posto de Operações da Receita - 060                                   | RECANTO DAS EMAS   | KM 11,6 - BR060, Recando das Emas                               |
| 6                                       | Escola de Governo - EGOV                                              | ASA NORTE          | SGO QD. 03, LT 01, Asa Norte - Brasília/DF                      |
| 7                                       | Depósito                                                              | BRASÍLIA - DF      | SIG, Quadra 02, Lote nº 668                                     |
| 8                                       | Posto de Operações da Receita - 020                                   | PLANALTINA - DF    | Área Posto Fiscal, BR020, KM 37,50                              |
| 9                                       | SUTIC - SEGEA/SEEC                                                    | BRASÍLIA - DF      | SAI A/E Projeção H - Ed. Codeplan / 1º ao 2º andar - Norte      |
| 10                                      | Galpão SIA Trecho 04                                                  | SIA                | SIA, Trecho 04, nos lotes 1420 a 1450 - Brasília/L              |
| 11                                      | Residência Funcional                                                  | ASA SUL            | SQS 203, Bloco A, apto. 504                                     |
| 12                                      | Residência Funcional                                                  | ASA SUL            | SQS 203, Bloco A, apto. 403                                     |
| 13                                      | Residência Funcional                                                  | ASA SUL            | SQS 203, Bloco A, apto. 404                                     |
| 14                                      | Residência Funcional                                                  | ASA SUL            | SQS 203, Bloco A, apto. 204                                     |
| 15                                      | Órgãos da Secretaria (Alugado)                                        | ASA SUL            | Quadra 09 Torre B Ed Parque Cidade Corporate-Brasi              |
| 16                                      | Galeria - Galeria Norte                                               | ASA NORTE          | Passagem Subterrânea - SBN - Brasília/DF                        |

ANEXO II (Do TR)

PLANO BASICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I. INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS BÁSICAS

As rotinas abaixo deverão ser registradas em relatório, pelo Responsável Técnico da empresa Contratada, identificando e localizando as instalações e equipamentos. As irregularidades, ameaças e danos encontrados deverão ser discutidos com executor do contrato com o objetivo de buscar a melhor solução e sua execução de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados, deverá acompanhar a fatura mensal. Além das ações abaixo, outras deverão ser executadas, conforme normas técnicas, necessidades e determinações da executor do contrato, independente de registro de Ordens de Serviços.

II. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. QUADRO GERAL DE FORÇA, LUZ E ESTABILIZADA:

MENSALMENTE:

- Ler os instrumentos de medição;
- Verificar o aquecimento de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termo magnéticos;
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para cada pavimento;
- Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpar externamente os quadros;

- Operar, ligar e desligar o quadro geral, quando necessários;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Inspeccionar as chaves seccionadoras;
- Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando o ponto de resistência elevada;
- Inspeccionar os isoladores e conexões;
- Encaminhar, ao executor do contrato, uma lista, assinada pelo RT da empresa, com os itens acima referidos, para cada local examinado, relatando as condições verificadas e as intervenções realizadas.
- Inspeção visual e limpeza dos quadros e painéis;
- Ajuste dos elementos de proteção e controle;

#### **TRIMESTRALMENTE:**

- Reapertar os parafusos do contato dos disjuntores;
- Verificar a resistência de saída dos disjuntores, evitando o ponto de resistência elevada;
- Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Verificar a fixação do barramento e conexões e disjuntores;
- Reapertar a fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- Efetuar limpeza geral do barramento, conexões e disjuntores;
- Verificar o equilíbrio das fases dos circuitos;
- Verificar ao aquecimento dos disjuntores;
- Verificar a regulação do disjuntor geral;
- Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- Trocar os disjuntores necessários;
- Medir a amperagem nos cabos de alimentação nos quadros;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros elétricos;
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários;
- Verificar os aspectos da fiação;
- Limpeza e lixamento das chaves seccionadores e os terminais de conexão dos condutores elétricos;
- Verificação e limpeza de relés e sensores;

## **2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA:**

#### **MENSALMENTE:**

- Verificar o aquecimento no disjuntor geral nos quadros de todos os pavimentos;
- Verificar o aquecimento dos disjuntores;
- Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento, dos quadros de distribuição de luz nos andares;
- Operar, ligar e desligar os quadros nos andares, quando necessário;
- Controlar a amperagem dos cabos de alimentação;
- Controlar a amperagem nos fios de saída dos disjuntores;
- Controlar a carga elétrica nos disjuntores;
- Efetuar limpeza geral dos quadros;
- Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;

#### **TRIMESTRALMENTE:**

- Reapertar a fixação e verificar o estado dos barramentos;
- Efetuar limpeza geral do barramento e conexões;

## **3. ILUMINAÇÃO GERAL:**

#### **MENSALMENTE:**

- Verificar as luminárias, quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficientes, substituindo as que se fizerem necessárias;
- Verificar os contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem acesas;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral;
- Inspeccionar as baterias de luz de emergência;
- Substituição e instalação de calhas;
- Substituição de reatores queimados;
- Substituição dos disjuntores;
- Reparo nos circuitos elétricos;
- Substituição e instalação de tomadas em geral e interruptores;
- Substituição de chaves magnéticas e contactores;
- Reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
- Substituição de fiação danificada ou de capacidade insuficiente;
- Substituição de soquetes;
- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência e substituí-las quando necessário;
- Testar a carga das baterias de emergência dos No-breaks;

- Mediar o nível de iluminação;

#### **TRIMESTRALMENTE:**

- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- Testar os reatores;
- Medir a densidade da solução das baterias dos No-breaks;

#### **4. TOMADAS**

##### **MENSALMENTE:**

- Testar de modo adequado a corrente na rede das paredes divisórias e pisos;
- Reapertar;

#### **5. PÁRA-RAIOS**

##### **TRIMESTRALMENTE:**

- Verificar e corrigir se necessário, o estado geral do captor, tubulação de descida, isolamentos, conexões, malhas de terra, oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações;
- Substituir peças quando necessários;
- Instalar, mudar e/ou transferir estruturas e ligações;

### **III. SISTEMAS HIDROSSANITÁRIO:**

##### **DIARIAMENTE:**

- Checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias e tanques de lavagem;
- Checar registros junto aos sistemas de hidro;
- Checar sistemas de hidro; e
- Checar redes e registros de água potável.
- Checar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais.
- Esgotar e limpar as caixas de gordura com uso de equipamento succionador específico.
- Limpar e desobstruir as calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais das coberturas das edificações.

##### **SEMESTRALMENTE:**

- Esgotar e limpar, apropriadamente, caixas d'água superiores e subterrâneas;
- Esgotar e limpar os sistemas de recalque das caixas de esgoto sanitário;
- Limpar poços de visita, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- Esgotar e limpar fossas, ou em tempo menor se ocorrer a necessidade.
- Verificar proteção mecânica das calhas e lajes, bem como manta de impermeabilização executando correções quando se mostrarem soltas ou trincadas; e
- Verificar sistemas de escoamento de águas pluviais mantendo-os limpos e desobstruídos.

### **IV. BOMBAS DE RECALQUE E ESGOTO:**

##### **MENSALMENTE:**

- Operar, ligar e desligar as bombas;
- Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral nas bombas;
- Inspeccionar os contactores e chaves de comando das bombas;
- Inspeccionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos compartimentos onde estão instalados os motores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e esgoto;
- Controlar o gotejamento pelas gaxetas, evitando o regime excessivo;
- Inspeccionar o funcionamento das boias superiores e inferiores;
- Verificar a existência de ruídos anormais (elétricos ou mecânicos);
- Testar o aquecimento das bombas;
- Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas;
- Medir a amperagem dos motores;
- Verificar o estado das gaxetas nas bombas;
- Inspeccionar as tubulações e conexões hidráulicas;
- Verificar o nível de óleo nas bombas;
- Verificar as luvas de acoplamento;
- Verificar o alinhamento de eixo das bombas;
- Medir a folga das luvas de acoplamento;
- Reapertar a resistência de isolamento do gotejamento;
- Lubrificar os mecanismos das bombas;
- Eliminar todos os vazamentos das Tubulações de água potável, pluvial e esgoto;
- Proceder à limpeza nas redes de captação de águas pluviais e redes de esgoto;
- Verificar o registro de entrada geral de água potável;
- Verificar registro posicionado no barrilete de distribuição de água potável;
- Verificar limpeza e desobstrução de ralos, sifões, caneletas, drenos e caixas de gordura, vasos sanitários e copas.

### **VII. REDES LÓGICAS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO:**

**MENSALMENTE:**

- Verificar a existência de tomadas RJ-45 e RJ-15 com caixas de sobrepor ou embutir danificadas e/ou com defeito, substituindo-as, se necessário;
- Verificar as Caneletas de PVC, mantendo-a adequadamente colocadas;
- Efetuar inspeção e reparos das fiações de cabos UTP e de fibra óptica;
- Adequação ou readequação de rede lógica;
- Verificar os cabos de fibra óptica quanto a sua instalação;
- Verificar os patch panel's quanto a sua instalação;
- Verificar a organização dos cabos UTP nos rack's;
- Verificar a rede elétrica estabilizada, utilizada pelos equipamentos de lógica;
- Verificar o funcionamento dos ativos de rede;

**VIII. REDES TELEFÔNICA E DADOS:**

**MENSALMENTE:**

- Efetuar e manter atualizado cadastro das redes e quadros de distribuição telefônica e de comunicação para computadores, inclusive com etiquetagem dos pares nas caixas de distribuição;
- Vistoriar as instalações, verificando as condições gerais de funcionamento, inclusive a proteção mecânica por dutos, eletro calhas e caneletas, de acordo com as recomendações técnicas para instalações telefônicas;
- Verificar e testar as condições de fios e cabos, tomadas telefônicas das redes primárias e secundárias;
- Efetuar limpeza, reapertar parafusos;
- Apresentar relatório de cadastro das instalações telefônicas e de comunicação de computadores;
- Remanejar as instalações de acordo com a demanda de remanejamento de layout.

**IX. REDES DE FIBRA ÓPTICA:**

**MENSALMENTE:**

- Efetuar e manter atualizado cadastro das redes ópticas, inclusive com etiquetagem das fibras nas caixas fusão e de distribuição;
- Vistoriar as instalações, verificando as condições gerais de funcionamento, inclusive à proteção mecânica por dutos, eletrocalhas e caneletas, de acordo com as normas técnicas para instalações de cabos ópticos;
- Verificar e testar as condições dos cabos das redes primárias e secundárias;

**X. ESQUADRIAS**

- Limpar e lubrificar as guias das portas de enrolar, bem como regular as molas;
- Limpar, lubrificar e ajustar os sistemas de abrir e fechar das janelas e portas, bem como substituir partes danificadas ou que apresentem desgaste; e
- Limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso.

**XI. RELATÓRIO**

- Encaminhar, ao executor do contrato, uma lista, assinada pelo RT da empresa Contratada, com os itens acima referidos, para cada local examinado, relatando as condições verificadas e as intervenções realizadas

**ANEXO III (Do TR)**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

(Modalidade da licitação e Forma de realização) N° /\_.

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO   |                                                    |
|---------------------------|----------------------------------------------------|
| Nº OS:                    | Unidade requisitante:                              |
| Data de emissão: __/__/__ | Serviço:                                           |
| Contrato nº: /            | Processo nº:                                       |
| Tipo de Serviço           | Solicitação normal ( ) Solicitação emergencial ( ) |

| IDENTIFICAÇÃO DA Contratada |       |        |
|-----------------------------|-------|--------|
| Razão social:               | CNPJ: |        |
| Endereço:                   |       |        |
| Telefone:                   | Fax:  | E-mail |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |         |                   |            |                    |                  |
|--------------------------------------|---------|-------------------|------------|--------------------|------------------|
| Nº                                   | Serviço | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |         |                   |            |                    |                  |
|                                      |         |                   |            |                    |                  |
| Total                                |         |                   |            |                    |                  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |            |          |                      |
|----------------------|------------|----------|----------------------|
|                      |            |          |                      |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO  |            |          |                      |
| Nº do item           | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                      |            |          |                      |
|                      |            |          |                      |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS          |                                       |
|-----------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                             | Local, data                           |
| Responsável pela solicitação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |

ANEXO IV (Do TR)

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência da Licitação: ...../..... Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

À  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Área Civil Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - Sala 500 - 5º andar / CEP:70.075-900 - Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução do serviço de Manutenção predial conforme disposto no edital e seus anexos é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para 12 (doze) meses conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor mensal estimado | Valor anual estimado | Percentual de desconto | Valor anual estimado com desconto aplicado | Percentual de BDI | Valor anual estimado com o desconto aplicado acrescido do BDI |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|----------------------|------------------------|--------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, <u>sob demanda</u> , na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF). | 01   | em R\$                | em R\$               | %                      | em R\$                                     | %                 | em R\$                                                        |

Observações: a) O valor mínimo admissível para o desconto será o percentual estimado pela SEEC neste Termo de Referência;  
b) O valor máximo para o BDI será o percentual estimado pela SEEC neste Termo de Referência.

1. Declaração :

- 1.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão (indicar o nº do Pregão), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 1.2. Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.
- 1.3. O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:  
Endereço:  
Cep:  
CNPJ: Inscrição Estadual:  
Telefone fixo: Telefone celular :  
Banco: Agência: Conta-Corrente:  
E-mail :

3. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo  
CPF: RG:  
Cargo:  
Nacionalidade:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

ANEXO V (Do TR)  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante vencedor deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DO BDI conforme a tabela abaixo:

| DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI           |                                                |   |
|------------------------------------------|------------------------------------------------|---|
| AC                                       | Administração Central                          | % |
| S                                        | Seguro                                         | % |
| R                                        | Risco e Imprevistos                            | % |
| G                                        | Garantia                                       | % |
| DF                                       | Despesas Financeiras                           | % |
| L                                        | Lucro bruto                                    | % |
| I                                        | Tributos incidentes sobre o preço de venda (I) |   |
|                                          | PIS                                            | % |
|                                          | COFINS                                         | % |
|                                          | ISS                                            | % |
| BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA |                                                |   |
| Percentual total para o BDI              |                                                | % |

FÓRMULA:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1] \times 100$$
  
(1 - I)

- Fórmula extraída das Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014. Página 91.
- A proponente deverá apresentar planilha analítica do BDI, demonstrando os percentuais de cada um dos itens que compõem cada um dos lotes em conformidade com o seu regime de tributação.
- A empresa deverá indicar o regime de tributação a que está sujeita, apresentando os comprovantes e balanços necessários para justificação dos percentuais de impostos aplicados.
- A proponente poderá adequar ou reduzir os valores de BDI, desde que respeite as orientações contidas no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU - Plenário.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI (Do TR)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

| SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                         |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|-------------------|-------------------|
| Objeto :                                                                          | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF). |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                         |                   |                   |
| ROL BÁSICO EXEMPLIFICATIVO                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                         |                   |                   |
| Tabela de Referência: SINAPI ABRIL/2025 - REGIÃO DISTRITO FEDERAL SEM DESONERAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                         |                   | Data: 10/06/2025  |
| ITEM                                                                              | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QTDE                    | SEM DESONERAÇÃO   |                   |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                         | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 02.00.000                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                            |     |                         |                   |                   |
| 02.02.000                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                                                                                                                                                                                                                           |     |                         |                   |                   |
| 02.02.100                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL                                                                                                                                                                                                                           |     |                         |                   |                   |
| 02.02.100.1                                                                       | 97621                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                        | M3  | 76,32                   | 129,75            | 9.902,52          |
| 02.02.100.2                                                                       | 97628                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                        | M3  | 45,11                   | 295,99            | 13.352,11         |
| 02.02.100.3                                                                       | 97631                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                       | M2  | 96,68                   | 12,79             | 1.236,54          |
| 02.02.100.4                                                                       | 97632                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                  | M   | 176,19                  | 2,92              | 514,47            |
| 02.02.100.5                                                                       | 97633                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                            | M2  | 119,71                  | 25,55             | 3.058,59          |
| 02.02.100.6                                                                       | 97642                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                            | M2  | 521,16                  | 3,04              | 1.584,33          |
| 02.02.100.7                                                                       | 97640                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                              | M2  | 7.763,99                | 2,11              | 16.382,02         |
| 02.02.100.8                                                                       | 97641                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                     | M2  | 6.668,36                | 3,29              | 21.938,90         |
| 02.02.100.9                                                                       | 97644                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                             | M2  | 295,49                  | 10,7              | 3.161,74          |
| 02.02.100.10                                                                      | 97645                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                            | M2  | 54,82                   | 27,63             | 1.514,68          |
| 02.02.100.11                                                                      | 97647                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                         | M2  | 344,63                  | 3,97              | 1.368,18          |
| 02.02.100.12                                                                      | 97635                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                  | M2  | 42,78                   | 18,99             | 812,39            |
| 02.02.100.13                                                                      | 102192                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021                                                                                                                                                                                        | M2  | 106,49                  | 18,09             | 1.926,40          |
| 02.02.100.14                                                                      | 97660                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                    | UN  | 4.172,00                | 0,75              | 3.129,00          |
| 02.02.100.15                                                                      | 97661                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                  | M   | 95.415,12               | 0,79              | 75.377,94         |
| 02.02.100.16                                                                      | 97662                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                         | M   | 126,31                  | 0,57              | 72,00             |
| 02.02.100.17                                                                      | 97663                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                             | UN  | 125,00                  | 14,15             | 1.768,75          |
| 02.02.100.18                                                                      | 97664                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                         | UN  | 381,00                  | 1,76              | 670,56            |
| 02.02.100.19                                                                      | 97665                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                         | UN  | 3.410,00                | 2,02              | 6.888,20          |
| 02.02.100.20                                                                      | 97666                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                  | UN  | 1077,00                 | 10,32             | 11.114,64         |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                         |                   |                   |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     | TOTAL DO ITEM 02.00.000 |                   | 175.773,97        |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                         |                   |                   |
| 04.00.000                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO                                                                                                                                                                                                             |     |                         |                   |                   |
| 04.01.000                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ARQUITETURA                                                                                                                                                                                                                                      |     |                         |                   |                   |
| 04.01.100                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PAREDES                                                                                                                                                                                                                                          |     |                         |                   |                   |
| 04.01.100.1                                                                       | 103323                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                                                                           | M2  | 276,68                  | 67,4              | 18.648,23         |
| 04.01.100.2                                                                       | 93202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024                                                                                                                                                                     | M   | 22,89                   | 31,27             | 715,77            |
| 04.01.100.3                                                                       | 96368                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS                                                                                             | M2  | 942,46                  | 158,16            | 149.059,47        |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                         |                   |                   |
| 04.01.200                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ESQUADRIAS E FERRAGENS                                                                                                                                                                                                                           |     |                         |                   |                   |
| 04.01.200.1                                                                       | 90844                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN  | 61,00                   | 1341,2            | 81.813,20         |
| 04.01.200.2                                                                       | 90821                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                | UN  | 37,00                   | 361,3             | 13.368,10         |
| 04.01.200.3                                                                       | 90822                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                | UN  | 33,00                   | 387,21            | 12.777,93         |

|                  |            |                                                                                                                                                                                                   |    |         |         |            |
|------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|---------|------------|
| 04.01.200.4      | 90801      | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019                                                                                                                 | UN | 53,00   | 413,28  | 21.903,84  |
| 04.01.200.5      | 90806      | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                        | UN | 36,00   | 517,34  | 18.624,24  |
| 04.01.200.6      | 100659     | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                              | M  | 22,68   | 15,58   | 353,35     |
| 04.01.200.7      | 91341      | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                            | M2 | 13,10   | 638,21  | 8.360,55   |
| 04.01.200.8      | 91305      | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                | UN | 45,00   | 116,47  | 5.241,15   |
| 04.01.200.9      | 91304      | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                 | UN | 33,00   | 117,17  | 3.866,61   |
| 04.01.200.10     | 91306      | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                        | UN | 92,00   | 167,33  | 15.394,36  |
| 04.01.200.11     | 102189     | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021 | UN | 28,00   | 279,25  | 7.819,00   |
| 04.01.200.12     | 100705     | TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019                                                                                                                                     | UN | 28,00   | 83,73   | 2.344,44   |
| 04.01.200.13     | 100874     | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                         | UN | 28,00   | 312,92  | 8.761,76   |
| 04.01.200.14     | 11447      | DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS                                                                                                     | UN | 247,00  | 28,82   | 7.118,54   |
|                  |            |                                                                                                                                                                                                   |    |         |         |            |
| <b>04.01.300</b> |            | <b>VIDROS E PLÁSTICOS</b>                                                                                                                                                                         |    |         |         |            |
| 04.01.300.1      | 102162     | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS                                                                                    | M2 | 40,01   | 293,08  | 11.726,13  |
| 04.01.300.2      | 102179     | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                     | M2 | 5,40    | 325,36  | 1.756,94   |
| 04.01.300.3      | 102180     | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                     | M2 | 107,53  | 368,54  | 39.629,11  |
| 04.01.300.4      | 102181     | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                    | M2 | 32,98   | 428,12  | 14.119,40  |
| 04.01.300.5      | 102176     | INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                | M2 | 178,77  | 854,35  | 152.732,15 |
| 04.01.300.6      | 102182     | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021                                                                                                  | UN | 9,00    | 899,66  | 8.096,94   |
| 04.01.300.7      | 102183     | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021                                                                                    | UN | 14,00   | 1812,88 | 25.380,32  |
| 04.01.300.8      | 11186      | ESPELHO CRISTAL E = 4 MM                                                                                                                                                                          | M2 | 94,14   | 401,33  | 37.781,21  |
|                  |            |                                                                                                                                                                                                   |    |         |         |            |
| <b>04.01.400</b> |            | <b>COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL</b>                                                                                                                                                             |    |         |         |            |
| 04.01.400.1      | 94210      | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019        | M2 | 355,05  | 44,91   | 15.945,30  |
| 04.01.400.2      | 94204      | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                             | M2 | 53,78   | 65,93   | 3.545,72   |
|                  |            |                                                                                                                                                                                                   |    |         |         |            |
| <b>04.01.500</b> |            | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                              |    |         |         |            |
| <b>04.01.500</b> |            | <b>REVESTIMENTOS DE PISO</b>                                                                                                                                                                      |    |         |         |            |
| 04.01.500.1      | 87247      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                                   | M2 | 1129,03 | 56,8    | 64.128,90  |
| 04.01.500.2      | 87248      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                                      | M2 | 321,49  | 48,65   | 15.640,49  |
| 04.01.500.3      | 87249      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE                                                       | M2 | 505,17  | 69,55   | 35.134,57  |
| 04.01.500.4      | 87255      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE                                                       | M2 | 415,14  | 80,73   | 33.514,25  |
| 04.01.500.5      | 87256      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                                   | M2 | 600,94  | 68,37   | 41.086,27  |
| 04.01.500.6      | 98671      | PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020                                                                                                                                        | M2 | 470,98  | 370,66  | 174.573,45 |
| 04.01.500.7      | 101733     | PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                           | M2 | 281,23  | 272,46  | 76.623,93  |
|                  |            |                                                                                                                                                                                                   |    |         |         |            |
| <b>04.01.521</b> |            | <b>VINÍLICO</b>                                                                                                                                                                                   |    |         |         |            |
| 04.01.521.1      | CCU-SEEC 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA COMPACTA, LINHA TARALAY CONFORT UNI OU SIMILAR                                                                                                        | M2 | 599,50  | 617,21  | 370.017,40 |
|                  |            |                                                                                                                                                                                                   |    |         |         |            |
| <b>04.01.530</b> |            | <b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>                                                                                                                                                                   |    |         |         |            |

|                  |            |                                                                                                                                                                              |    |          |         |            |
|------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|------------|
| 04.01.530.1      | 87878      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                | M2 | 629,10   | 5,45    | 3.428,60   |
| 04.01.530.2      | 87528      | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024         | M2 | 802,97   | 50,85   | 40.831,02  |
| 04.01.530.3      | 87547      | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 5576,17  | 31,03   | 173.028,56 |
|                  |            |                                                                                                                                                                              |    |          |         |            |
| <b>04.01.550</b> |            | <b>REVESTIMENTOS DE FORRO</b>                                                                                                                                                |    |          |         |            |
| 04.01.550.1      | 96113      | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                           | M2 | 315,98   | 48,2    | 15.230,24  |
| 04.01.550.2      | 96114      | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                        | M2 | 111,84   | 70,31   | 7.863,47   |
| 04.01.550.3      | 96120      | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023                                                                                                                        | M  | 1974,87  | 3,05    | 6.023,35   |
| 04.01.550.4      | 96123      | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS                                                                                             | M  | 174,77   | 27,86   | 4.869,09   |
| 04.01.550.5      | CCU-SEEC 2 | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO            | M2 | 3419,35  | 135,71  | 464.039,99 |
|                  |            |                                                                                                                                                                              |    |          |         |            |
| <b>04.01.560</b> |            | <b>PINTURAS</b>                                                                                                                                                              |    |          |         |            |
| 04.01.560.1      | 88496      | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                    | M2 | 2283,77  | 35,76   | 81.667,62  |
| 04.01.560.2      | 87427      | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,5CM. AF_03/2023                                                                               | M2 | 550,02   | 46,35   | 25.493,43  |
| 04.01.560.3      | 96134      | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                           | M2 | 116,71   | 58,7    | 6.850,88   |
| 04.01.560.4      | 88484      | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                      | M2 | 380,71   | 6       | 2.284,26   |
| 04.01.560.5      | 88485      | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                    | M2 | 1761,11  | 4,92    | 8.664,66   |
| 04.01.560.6      | 88488      | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                            | M2 | 1761,11  | 16,33   | 28.758,93  |
| 04.01.560.7      | 88489      | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                         | M2 | 11453,26 | 13,72   | 157.138,73 |
| 04.01.560.8      | 95305      | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                          | M2 | 299,03   | 14,45   | 4.320,98   |
| 04.01.560.9      | 102205     | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021                                                                         | M2 | 401,31   | 10,45   | 4.193,69   |
| 04.01.560.10     | 102208     | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021                                                                             | M2 | 444,56   | 9,23    | 4.103,29   |
| 04.01.560.11     | 100722     | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020           | M2 | 1041,69  | 27,65   | 28.802,73  |
| 04.01.560.12     | 100757     | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | M2 | 938,30   | 55,41   | 51.991,20  |
| 04.01.560.13     | 102488     | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021                                                                                                     | M2 | 54,92    | 4,03    | 221,33     |
|                  |            |                                                                                                                                                                              |    |          |         |            |
| <b>04.01.600</b> |            | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>                                                                                                                                                    |    |          |         |            |
| 04.01.600.1      | 98556      | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                     | M2 | 194,73   | 62,28   | 12.127,78  |
| 04.01.600.2      | 98547      | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023                                        | M2 | 33,39    | 193,11  | 6.447,94   |
| 04.01.600.3      | CCU-SEEC 3 | MEMBRANA DE POLIURETANO PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM 2,9MM DE ESPESSURA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ALIFÁTICA CONTRA INTEMPÉRIES                                      | M2 | 406,61   | 213,16  | 86.674,61  |
| 04.01.600.4      | CCU-SEEC 4 | MEMBRANA DE POLIURETANO COM 2,6MM DE ESPESSURA ESTRUTURADA COM TELA DE POLIÉSTER, MALHA 2X2MM E AREIA ASPERGIDA NA ÚLTIMA CAMADA                                             | M2 | 895,50   | 195,27  | 174.868,08 |
| 04.01.600.5      | CCU-SEEC 5 | MEMBRANA DE POLIURETANO PARA TRÁFEGO DE PEDESTRES COM 1,8MM DE ESPESSURA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ALIFÁTICA CONTRA INTEMPÉRIES                                     | M3 | 1515,16  | 145,204 | 220.007,29 |
|                  |            |                                                                                                                                                                              |    |          |         |            |
| <b>04.01.700</b> |            | <b>ACABAMENTOS E ARREMATES</b>                                                                                                                                               |    |          |         |            |
| 04.01.700.1      | 98685      | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020                                                                                                                                  | M  | 2002,27  | 68,33   | 136.815,11 |
| 04.01.700.2      | 98697      | RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM. AF_09/2020                                                                                                                                   | M  | 941,49   | 57,84   | 54.455,78  |
| 04.01.700.3      | 98688      | RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020                                                                                                                              | M  | 2122,73  | 71,32   | 151.393,10 |
| 04.01.700.4      | 101965     | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                                                         | M  | 48,29    | 118,39  | 5.717,05   |
|                  |            |                                                                                                                                                                              |    |          |         |            |
| <b>04.01.800</b> |            | <b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                             |    |          |         |            |
| 04.01.800.1      | 99855      | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS                                                                                               | M  | 186,53   | 114,66  | 21.387,53  |
|                  |            |                                                                                                                                                                              |    |          |         |            |
| <b>04.04.000</b> |            | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                            |    |          |         |            |

|                  |       |                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                                |        |                     |
|------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------|--------|---------------------|
| <b>04.04.100</b> |       | <b>VEGETAÇÃO E PREPARO DE SOLO</b>                                                                                                                                                                                                                   |    |                                |        |                     |
| 04.04.100.1      | 92392 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                                                                                            | M2 | 240,52                         | 183,45 | 44.123,39           |
| 04.04.100.2      | 98505 | PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024                                                                                                                                                                                                                      | M2 | 212,67                         | 82,42  | 17.528,26           |
| 04.04.100.3      | 98524 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024                                                                                                                                                                                        | M2 | 25477,86                       | 5,06   | 128.917,97          |
| 04.04.100.4      | 98520 | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024                                                                                                                                                                                                               | M2 | 106,34                         | 5,43   | 577,43              |
| 04.04.100.5      | 98521 | APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024                                                                                                                                                                                        | M2 | 106,34                         | 0,4    | 42,54               |
| 04.04.100.6      | 98534 | PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024                                                                                                                                               | UN | 268,00                         | 349,67 | 93.711,56           |
| 04.04.100.7      | 98532 | PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024                                                                                                                                                                         | UN | 342,00                         | 33,18  | 11.347,56           |
| 04.04.100.8      | 98520 | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024                                                                                                                                                                                                               | M2 | 106,34                         | 5,43   | 577,43              |
| 04.04.100.9      | 98511 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024                                                                                                                                               | UN | 36,00                          | 166,54 | 5.995,44            |
| 04.04.100.10     | 98519 | REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024                                                                                                                                                                                                    | M2 | 7337,96                        | 4,1    | 30.085,64           |
|                  |       |                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                                |        |                     |
| <b>04.07.000</b> |       | <b>SERVIÇOS DIVERSOS E AUXILIARES DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                                                                                                  |    |                                |        |                     |
| <b>04.07.100</b> |       | <b>SERVIÇOS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                               |    |                                |        |                     |
| 04.07.100.1      | 95541 | FIXAÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS CIRCULARES, DIÂMETRO 109 MM OU 4", COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_09/2023                                                                                          | UN | 1402,00                        | 26,61  | 37.307,22           |
| 04.07.100.2      | 90443 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                              | M  | 784,27                         | 8,76   | 6.870,21            |
| 04.07.100.3      | 90446 | RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023 PS                                                                                 | M  | 226,76                         | 24,34  | 5.519,34            |
| 04.07.100.4      | 90467 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023                                                                                          | M  | 295,52                         | 25,46  | 7.523,94            |
| 04.07.100.5      | 91181 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023 | M  | 146,97                         | 24,76  | 3.638,98            |
|                  |       |                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                                |        |                     |
|                  |       |                                                                                                                                                                                                                                                      |    | <b>TOTAL DO ITEM 04.00.000</b> |        | <b>3.889.563,91</b> |
|                  |       |                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                                |        |                     |
| <b>05.00.000</b> |       | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                          |    |                                |        |                     |
| <b>05.01.000</b> |       | <b>ÁGUA FRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |                                |        |                     |
| <b>05.01.100</b> |       | <b>TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS EM GERAL</b>                                                                                                                                                                                                    |    |                                |        |                     |
| 05.01.100.1      | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                     | M  | 109,53                         | 13,5   | 1.478,66            |
| 05.01.100.2      | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                     | M  | 44,65                          | 20,72  | 925,15              |
| 05.01.100.3      | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                                   | M  | 62,89                          | 19,57  | 1.230,76            |
| 05.01.100.4      | 89358 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                             | UN | 131,00                         | 8,7    | 1.139,70            |
| 05.01.100.5      | 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                             | UN | 131,00                         | 10,34  | 1.354,54            |
| 05.01.100.6      | 89413 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                          | UN | 36,00                          | 13,17  | 474,12              |
| 05.01.100.7      | 89501 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                        | UN | 37,00                          | 15,45  | 571,65              |
| 05.01.100.8      | 89366 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                    | UN | 45,00                          | 17,61  | 792,45              |
| 05.01.100.9      | 90373 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                    | UN | 34,00                          | 14,08  | 478,72              |
| 05.01.100.10     | 89503 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                         | UN | 26,00                          | 24,25  | 630,50              |
| 05.01.100.11     | 89371 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                        | UN | 64,00                          | 6,5    | 416,00              |
| 05.01.100.12     | 89379 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                                                                              | UN | 45,00                          | 20,27  | 912,15              |
| 05.01.100.13     | 89386 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                        | UN | 41,00                          | 10,45  | 428,45              |
| 05.01.100.14     | 94661 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                                                                                                       | UN | 33,00                          | 10,32  | 340,56              |

|                  |       |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |         |           |
|------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------|-----------|
| 05.01.100.15     | 89577 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                            | UN | 65,00  | 38,89   | 2.527,85  |
| 05.01.100.16     | 89598 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                              | UN | 33,00  | 52,43   | 1.730,19  |
| 05.01.100.17     | 89605 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                    | UN | 20,00  | 21,95   | 439,00    |
| 05.01.100.18     | 89380 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                         | UN | 18,00  | 10,91   | 196,38    |
| 05.01.100.19     | 89562 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                    | UN | 14,00  | 11,08   | 155,12    |
| 05.01.100.20     | 89593 | LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                    | UN | 14,00  | 26,31   | 368,34    |
| 05.01.100.21     | 89546 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                         | UN | 14,00  | 10,84   | 151,76    |
| 05.01.100.22     | 96662 | BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022                                                                                                          | UN | 14,00  | 10,77   | 150,78    |
| 05.01.100.23     | 96664 | BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 40 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022                                                                                                          | UN | 9,00   | 20,7    | 186,30    |
| 05.01.100.24     | 89594 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                     | UN | 9,00   | 37,88   | 340,92    |
| 05.01.100.25     | 89609 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                     | UN | 20,00  | 88,12   | 1.762,40  |
| 05.01.100.26     | 89568 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                     | UN | 4,00   | 34,11   | 136,44    |
| 05.01.100.27     | 89393 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                             | UN | 135,00 | 12,06   | 1.628,10  |
| 05.01.100.28     | 89625 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                        | UN | 35,00  | 24,36   | 852,60    |
| 05.01.100.29     | 89627 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                      | UN | 18,00  | 21,51   | 387,18    |
| 05.01.100.30     | 89595 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                   | UN | 18,00  | 15,42   | 277,56    |
| 05.01.100.31     | 89610 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                       | UN | 20,00  | 20,79   | 415,80    |
| 05.01.100.32     | 89383 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                          | UN | 29,00  | 7,19    | 208,51    |
| 05.01.100.33     | 89376 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                          | UN | 27,00  | 6,18    | 166,86    |
|                  |       |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |         |           |
| <b>05.01.500</b> |       | <b>APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                |    |        |         |           |
| 05.01.500.1      | 86911 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                            | UN | 18,00  | 86,78   | 1.562,04  |
| 05.01.500.2      | 86914 | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                         | UN | 18,00  | 97,57   | 1.756,26  |
| 05.01.500.3      | 86916 | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                              | UN | 20,00  | 22,1    | 442,00    |
| 05.01.500.4      | 94800 | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                                | UN | 18,00  | 385,57  | 6.940,26  |
| 05.01.500.5      | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                            | UN | 442,00 | 141,33  | 62.467,86 |
| 05.01.500.6      | 86916 | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                              | UN | 41,00  | 22,1    | 906,10    |
| 05.01.500.7      | 11795 | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM                                                                                                                    | M2 | 76,93  | 517,94  | 39.845,12 |
| 05.01.500.8      | 86940 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 41,00  | 1052,99 | 43.172,59 |
| 05.01.500.9      | 86877 | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                            | UN | 33,00  | 52,54   | 1.733,82  |
| 05.01.500.10     | 86881 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                               | UN | 313,00 | 155,91  | 48.799,83 |
| 05.01.500.11     | 86882 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                | UN | 77,00  | 21,56   | 1.660,12  |
| 05.01.500.12     | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                         | UN | 41,00  | 11,79   | 483,39    |
| 05.01.500.13     | 86887 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                             | UN | 20,00  | 42,37   | 847,40    |
| 05.01.500.14     | 86885 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                 | UN | 77,00  | 12,32   | 948,64    |

|              |        |                                                                                                                                                                                           |    |                         |        |            |
|--------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------|--------|------------|
| 05.01.500.15 | 86920  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 15,00                   | 792,56 | 11.888,40  |
| 05.01.500.16 | 99635  | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                            | UN | 45,00                   | 435,61 | 19.602,45  |
| 05.01.500.17 | 103018 | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                            | UN | 99,00                   | 355,8  | 35.224,20  |
| 05.01.500.18 | 89985  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                               | UN | 14,00                   | 98,01  | 1.372,14   |
| 05.01.500.19 | 94792  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                  | UN | 7,00                    | 125,69 | 879,83     |
| 05.01.500.20 | 94794  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                              | UN | 74,00                   | 182,63 | 13.514,62  |
| 05.01.500.21 | 95471  | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                       | UN | 33,00                   | 758,6  | 25.033,80  |
| 05.01.500.22 | 100858 | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                     | UN | 46,00                   | 767,39 | 35.299,94  |
| 05.01.500.23 | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                | UN | 46,00                   | 101,77 | 4.681,42   |
| 05.01.500.24 | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                    | UN | 163,00                  | 50,74  | 8.270,62   |
| 05.01.500.25 | 100856 | MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                         | UN | 67,00                   | 37,89  | 2.538,63   |
| 05.01.500.26 | 95543  | PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                              | UN | 53,00                   | 65,75  | 3.484,75   |
|              |        |                                                                                                                                                                                           |    |                         |        |            |
| 05.04.000    |        | ESGOTOS SANITÁRIOS E ÁGUAS PLUVIAIS                                                                                                                                                       |    |                         |        |            |
| 05.04.100    |        | TUBULAÇÕES, CONEXÕES, CAIXAS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                 |    |                         |        |            |
| 05.04.100.1  | 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                     | M  | 45,13                   | 28,2   | 1.272,67   |
| 05.04.100.2  | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                    | M  | 41,72                   | 39,27  | 1.638,34   |
| 05.04.100.3  | 89849  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                              | M  | 217,17                  | 56,11  | 12.185,41  |
| 05.04.100.4  | 89731  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                         | UN | 33,00                   | 15,14  | 499,62     |
| 05.04.100.5  | 102711 | JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021                                                 | UN | 33,00                   | 79,02  | 2.607,66   |
| 05.04.100.6  | 89855  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                  | UN | 39,00                   | 106,95 | 4.171,05   |
| 05.04.100.7  | 89752  | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                            | UN | 33,00                   | 8,1    | 267,30     |
| 05.04.100.8  | 89753  | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                            | UN | 33,00                   | 9,68   | 319,44     |
| 05.04.100.9  | 89774  | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                            | UN | 26,00                   | 15,85  | 412,10     |
| 05.04.100.10 | 89779  | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                         | UN | 18,00                   | 33,66  | 605,88     |
| 05.04.100.11 | 95693  | LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                     | UN | 19,00                   | 50,66  | 962,54     |
| 05.04.100.12 | 89782  | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                 | UN | 19,00                   | 15,68  | 297,92     |
| 05.04.100.13 | 89708  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                         | UN | 18,00                   | 133,03 | 2.394,54   |
| 05.04.100.14 | 89709  | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                | UN | 20,00                   | 26,42  | 528,40     |
| 05.04.100.15 | 98110  | CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020                                                                                        | UN | 35,00                   | 534,71 | 18.714,85  |
|              |        |                                                                                                                                                                                           |    |                         |        |            |
|              |        |                                                                                                                                                                                           |    | TOTAL DO ITEM 05.00.000 |        | 443.489,44 |
|              |        |                                                                                                                                                                                           |    |                         |        |            |
| 06.00.000    |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS                                                                                                                                                       |    |                         |        |            |
| 06.01.100    |        | QUADROS E DISJUNTORES EM GERAL                                                                                                                                                            |    |                         |        |            |
| 06.01.100.1  | 93657  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                             | UN | 26,00                   | 19,84  | 515,84     |

|                  |        |                                                                                                                                                                                  |    |          |        |            |
|------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|------------|
| 06.01.100.2      | 93654  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                    | UN | 115,00   | 16,8   | 1.932,00   |
| 06.01.100.3      | 93655  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                    | UN | 229,00   | 18,17  | 4.160,93   |
| 06.01.100.4      | 93656  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                    | UN | 14,00    | 18,17  | 254,38     |
| 06.01.100.5      | 93673  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                     | UN | 41,00    | 130,13 | 5.335,33   |
| 06.01.100.6      | 101890 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                            | UN | 41,00    | 22,02  | 902,82     |
| 06.01.100.7      | 101894 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                            | UN | 29,00    | 212,97 | 6.176,13   |
|                  |        |                                                                                                                                                                                  |    |          |        |            |
| <b>06.01.200</b> |        | <b>ELETRODUTOS E CONEXÕES</b>                                                                                                                                                    |    |          |        |            |
| 06.01.200.1      | 91834  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                        | M  | 4140,58  | 19,55  | 80.948,34  |
| 06.01.200.2      | 91836  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                          | M  | 5652,17  | 22,92  | 129.547,74 |
| 06.01.200.3      | 91837  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M  | 1049,73  | 27,32  | 28.678,62  |
| 06.01.200.4      | 95801  | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                                              | UN | 52,00    | 39,59  | 2.058,68   |
| 06.01.200.5      | 95802  | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                                                | UN | 918,00   | 49,34  | 45.294,12  |
| 06.01.200.6      | 95803  | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                                            | UN | 501,00   | 71,28  | 35.711,28  |
| 06.01.200.7      | 96562  | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 | M  | 501,27   | 53,8   | 26.968,33  |
|                  |        |                                                                                                                                                                                  |    |          |        |            |
| <b>06.01.300</b> |        | <b>CABOS E FIOS EM GERAL</b>                                                                                                                                                     |    |          |        |            |
| 06.01.300.1      | 91927  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                 | M  | 70130,53 | 5,76   | 403.951,85 |
| 06.01.300.2      | 91929  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                   | M  | 16724,7  | 8,5    | 142.159,95 |
| 06.01.300.3      | 91931  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                   | M  | 13918,61 | 12,04  | 167.580,06 |
| 06.01.300.4      | 96973  | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                | M  | 123,22   | 79,72  | 9.823,10   |
|                  |        |                                                                                                                                                                                  |    |          |        |            |
| <b>06.01.400</b> |        | <b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>                                                                                                                                                      |    |          |        |            |
| 06.01.400.1      | 91994  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                   | UN | 1153,00  | 28,95  | 33.379,35  |
| 06.01.400.2      | 91995  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                   | UN | 566,00   | 32,01  | 18.117,66  |
| 06.01.400.3      | 91996  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                 | UN | 272,00   | 42,42  | 11.538,24  |
| 06.01.400.4      | 91997  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                 | UN | 448,00   | 45,48  | 20.375,04  |
| 06.01.400.5      | 92002  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                  | UN | 3847,00  | 54,4   | 209.276,80 |
| 06.01.400.6      | 92003  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                  | UN | 720,00   | 60,52  | 43.574,40  |
| 06.01.400.7      | 92004  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                | UN | 228,00   | 67,87  | 15.474,36  |
| 06.01.400.8      | 92023  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                              | UN | 360,00   | 61,66  | 22.197,60  |
| 06.01.400.9      | 91963  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | UN | 61,00    | 90,28  | 5.507,08   |
| 06.01.400.10     | 91961  | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                    | UN | 59,00    | 71,05  | 4.191,95   |
| 06.01.400.11     | 91955  | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                     | UN | 59,00    | 44,01  | 2.596,59   |
| 06.01.400.12     | 91970  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | UN | 33,00    | 88,76  | 2.929,08   |
| 06.01.400.13     | 92869  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                           | UN | 49,00    | 11,56  | 566,44     |

|                  |                     |                                                                                                                                    |     |                                |        |                     |
|------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------|--------|---------------------|
| 06.01.400.14     | 91941               | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN  | 103,00                         | 12,69  | 1.307,07            |
| 06.01.400.15     | 91940               | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN  | 45,00                          | 19,89  | 895,05              |
| 06.01.400.16     | 91939               | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN  | 26,00                          | 34,58  | 899,08              |
| 06.01.400.17     | 91944               | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN  | 64,00                          | 15,89  | 1.016,96            |
| 06.01.400.18     | 91943               | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN  | 9,00                           | 23,37  | 210,33              |
| 06.01.400.19     | 91950               | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN  | 14,00                          | 20,27  | 283,78              |
| 06.01.400.20     | 91946               | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN  | 222,00                         | 13,47  | 2.990,34            |
|                  |                     |                                                                                                                                    |     |                                |        |                     |
| <b>06.01.500</b> |                     | <b>LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E REATORES</b>                                                                                             |     |                                |        |                     |
| 06.01.500.1      | 97610               | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                     | UN  | 9871,00                        | 13,85  | 136.713,35          |
| 06.01.500.2      | 100902              | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS                                    | UN  | 9871,00                        | 27,4   | 270.465,40          |
| 06.01.500.3      | 97599               | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                            | UN  | 228,00                         | 19,27  | 4.393,56            |
| 06.01.500.4      | 97607               | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024       | UN  | 61,00                          | 107,82 | 6.577,02            |
| 06.01.500.5      | 97595               | SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                       | UN  | 37,00                          | 103,15 | 3.816,55            |
|                  |                     |                                                                                                                                    |     |                                |        |                     |
| <b>06.02.000</b> |                     | <b>REDE VOZ E DADOS</b>                                                                                                            |     |                                |        |                     |
| <b>06.02.100</b> |                     | <b>CABOS, TOMADADAS E ACESSÓRIOS</b>                                                                                               |     |                                |        |                     |
| 06.02.100.1      | 98294               | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                          | M   | 2454,76                        | 7,76   | 19.048,94           |
| 06.02.100.2      | 98297               | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                         | M   | 47582,24                       | 10,05  | 478.201,51          |
| 06.02.100.3      | 98293               | CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019       | M   | 128,12                         | 10,27  | 1.315,79            |
| 06.02.100.4      | 98308               | TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                  | UN  | 24,00                          | 40,12  | 962,88              |
| 06.02.100.5      | 98307               | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                        | UN  | 1026,00                        | 61,87  | 63.478,62           |
| 06.02.100.6      | 39601               | CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS                                                                      | UN  | 603,00                         | 38,93  | 23.474,79           |
| 06.02.100.7      | 39603               | CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS                                                                               | UN  | 1153,00                        | 4,15   | 4.784,95            |
|                  |                     |                                                                                                                                    |     |                                |        |                     |
|                  |                     |                                                                                                                                    |     | <b>TOTAL DO ITEM 06.00.000</b> |        | <b>2.502.560,06</b> |
|                  |                     |                                                                                                                                    |     |                                |        |                     |
| <b>09.00.000</b> |                     | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                     |     |                                |        |                     |
| <b>09.02.000</b> |                     | <b>LIMPEZAS</b>                                                                                                                    |     |                                |        |                     |
| <b>09.02.100</b> |                     | <b>DE SERVIÇOS COMUNS</b>                                                                                                          |     |                                |        |                     |
| 09.02.100.1      | 99814               | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                         | M2  | 2109,49                        | 2,16   | 4.556,50            |
| 09.02.100.2      | 99803               | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019                                                                 | M2  | 54480,22                       | 2,3    | 125.304,51          |
| 09.02.100.3      | 99806               | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019                                                               | M2  | 2177,43                        | 0,95   | 2.068,56            |
| 09.02.100.4      | 99810               | LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019                                     | M2  | 185,59                         | 8,13   | 1.508,85            |
| 09.02.100.5      | pesquisa de mercado | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5M³ PARA ENTULHO (INCLUSO TAXA DE TRANSLADO E TROCA 1 VEZ A CADA 10 DIAS)                                    | MÊS | 105,06                         | 500    | 52.530,00           |
|                  |                     |                                                                                                                                    |     |                                |        |                     |
|                  |                     |                                                                                                                                    |     |                                |        | <b>185.968,41</b>   |
|                  |                     |                                                                                                                                    |     |                                |        |                     |
| <b>10.00.000</b> |                     | <b>SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS</b>                                                                                       |     |                                |        |                     |
| <b>10.01.000</b> |                     | <b>DE PESSOAL</b>                                                                                                                  |     |                                |        |                     |
| <b>10.01.100</b> |                     | <b>MÃO DE OBRA TÉCNICA ADMINISTRATIVA</b>                                                                                          |     |                                |        |                     |
| 10.01.100.1      | 90777               | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                        | H   | 4622,88                        | 127,32 | 588.585,08          |
| 10.01.100.2      | 90776               | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                      | H   | 6914,21                        | 25,16  | 173.961,52          |
| 10.01.100.3      | 90766               | ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                             | H   | 2618,18                        | 37,26  | 97.553,39           |
| 10.01.100.4      | 90772               | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | H   | 3692,61                        | 28,29  | 104.463,94          |
| 10.01.100.5      | 100309              | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                       | H   | 809,45                         | 52,38  | 42.398,99           |
| 10.01.100.6      | 88255               | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                         | H   | 2632,66                        | 36,56  | 96.250,05           |
|                  |                     |                                                                                                                                    |     |                                |        |                     |
| <b>10.03.000</b> |                     | <b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                     |     |                                |        |                     |
| <b>10.03.300</b> |                     | <b>DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>                                                                                                         |     |                                |        |                     |



## MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVICOS

OBS.: a) A itemização dos serviços deverá obedecer o Decreto nº 92.100 de dezembro de 1985 e Decreto 7.581 de outubro de 2011;  
b) Os quantitativos apresentados nesta planilha deverão estar de acordo com os serviços medidos, e apresentados na Nota Fiscal;  
c) Todos os valores unitários deverão estar como desconto oferecido no certame.

**ANEXO IX (Do TR)**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO BDI REFERENCIAL**

## 1. Considerações Iniciais

### 1.1. Histórico

O BDI vem sendo objeto de análises por parte da Administração a fim adequar os percentuais propostos à realidade das contratações de obras e de serviços de engenharia efetuadas pelos Órgãos, estabelecendo percentuais de BDI distintos para serviços, materiais e para equipamentos.

O TCU em 2013 elaborou o “ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELEVANTES” com base no Acórdão 2.369/2011 que auxilia na parametrização dos valores deste memorial de cálculo.

Extraí-se do referido manual as folhas 10:

“o Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Trata-se da obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação de composições de custos unitários de serviços e do detalhamento do BDI, com a devida discriminação de cada componente de custos, fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, o que evita a ocorrência de lacunas dentro do orçamento e possibilita a verificação dos serviços e preços efetivamente contratados e sua adequação aos valores praticados pelo mercado.”

Embora o texto trate especificamente da União é sabido que ao se tratar de Lei de Licitações 14.133/2021 há diversas decisões que são vinculantes, para isso a AGU definiu prazos de editais e termo de referência para seus jurisdicionados.

Com a finalidade de adequar a realidade da SEEC foi adotado os parâmetros indicados na AGU que constitui órgão similar a PGDF no tocante a prestação de consultoria jurídica e subordinação técnica-jurídica, por isso a indicação de detalhamento de BDI que se segue.

## 1.2. Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário

O Acórdão nº 2.622/2013 - TCU versa sobre as faixas de valores dos itens Componentes do cálculo do BDI, bem como os valores referenciais de BDI por faixa de valores de obras de edificações.

### 1.3. Componentes do BDI

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013 e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, sendo:

I - taxa de rateio da administração central:

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

e IV - taxa de lucro.

## 2. Equação do Cálculo do BDI

Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.622/2013, ilustrada abaixo:

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central.

R corresponde aos riscos:

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins e ISS).

3. Premissas e Considerações para o Cálculo do BDI

3.1. Administração Central - AC

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,00% e 5,50%, para obras de construção de edifícios.

Várias bibliografias apontam para uma taxa variando entre 2% e 15%, conforme cita o relatório que fundamentou o acórdão 2369/2011, a saber:

"Mozart Bezerra da Silva, em seu livro 'Manual de BDI', 1ª Edição, 2006 (p. 56 e 57), apresenta orçamentos para oito portes de empresas construtoras dos quais pode ser inferido que o rateio da Administração Central terá uma relação inversa com o custo direto. Tais estudos indicam uma taxa de administração central variando de 5 % a 15%. Também, Maçahico Tisaka – "Orçamento na Construção Civil", 1ª Edição, 2006 (p. 93) – considera o rateio da Administração Central variando entre 5% e 15%, e Aldo Dórea Mattos – Como preparar orçamento de obras, 1ª Edição, 2006 (p. 208 e 209) afirma que os valores mais comuns ficam entre 2% e 5% do custo da obra. Já André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em 'Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)', publicado na Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001, sugerem, para a composição do BDI dos orçamentos de obras públicas, a adoção de uma taxa de administração central de 6%."

Diversos são os fatores que podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, podendo ser citados: estrutura da empresa, número de obras que a empresa esteja executando no período, complexidade e prazo das obras, bem como o faturamento da empresa. Assim, compor a taxa de Administração Central depende dos gastos de cada empresa, os quais são extremamente variáveis em função do seu porte e dos contratos que são por ela administrados.

Assim, constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central a exemplo da proposta por Maçahico Tisaka – 'Orçamento na Construção Civil', 1ª Edição, 2006 (p. 91) é totalmente inútil para o gestor público, pois este não conhece, a priori, qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará a obra.

Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a Administração Central a taxa de 5,50%.

3.2. Seguro (S) e Garantias (G)

Acórdão 325/2007-TCU trouxe para o BDI o item Seguro que é a previsão de uma taxa específica para cobrir as despesas advindas da contratação de seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que reduzi-los a zero é, de forma evidente, impossível. São contratos regidos pelo direito privado firmados entre o particular.

Quanto às Garantias refere-se ao custo para cumprir o contrato oferecendo as garantias previstas tais como caução.

Foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdão 2.622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no edital até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro.

Assim, considerou-se o valor de 0,80% para Seguros e Garantias (S+G) com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2.622/2013.

3.3. Riscos e imprevistos – R

Os riscos de engenharia são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais, conforme Estudos do TCU. São riscos: riscos de engenharia, riscos normais de projetos de engenharia, riscos de erros de projetos de engenharia, riscos associados a fatos da Administração, riscos associados à álea extraordinária/extracontratual.

Considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valores do item Riscos da tabela do Acórdão 2.622/2013, adotando o valor de 1,27%, conforme o item "Construção de Edifícios", o qual compreende obras de construção, reforma de edificações e obras aeroportuárias-terminais.

3.4. Despesas Financeiras – DF

Conforme Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63, salvo casos excepcionais, as entidades Contratantes só podem legalmente pagar pelos serviços após sua efetiva realização nos contratos de obras públicas. Deste modo, a Contratada adquire os insumos e realiza os serviços com seus próprios recursos, e recebe pelos serviços em até 30 dias após a medição, conforme estabelece a Lei n. 8.883/1994. Ocorre, com isso, uma defasagem entre o momento do desembolso e o momento do efetivo recebimento, o que acarreta perda monetária.

Sendo a Selic a taxa oficial de juros definida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central, considera-se adequada a sua utilização para a definição de um patamar para remunerar as despesas financeiras, conforme consta no relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.369/2011 e nº 2.622/2013 – Plenário. Entende-se que o orçamento-base da Administração Pública deve adotar como taxa de juros referencial aquela que corresponda ao custo oportunidade do capital aplicado no serviço pelo contratado, já que a defasagem de tempo entre as entradas e saídas de caixa representa a possibilidade de aplicação do capital investido em outras formas de investimentos. Outro ponto a ponderar o uso da Selic "seria a referência mais adequada para a remuneração das despesas financeiras de uma obra pública com vistas a resguardar a Administração Pública de taxas abusivas e a garantir ao contratado uma justa remuneração pela prestação de serviços". Adotando-se o percentual de 1,39% fica atendidos os parâmetros indicados pelos Acórdãos TCU.

3.5. Lucro - L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se esmar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações.

Considerou-se a taxa de Lucro de 7,40%.

3.6. Impostos - I

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

3.6.1. PIS

Conforme exposto acima e dado pela tabela de BDI para construção de edifícios, dada pelo Acórdão nº 2622/2013, considera-se o valor de 0,65% para o PIS.

3.6.2. COFINS

Conforme exposto anteriormente, considera-se o valor de 3,00% para o COFINS.

3.6.3. ISS

Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

Ressalte-se, ainda, conforme o § 2º, inciso I, art. 7º dessa mesma Lei Complementar, que a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço, excluindo-se desse número o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

Assim, sendo a obra executada no Distrito Federal, conforme o Lei 3.269 de 31 de dezembro de 2003, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para obras de construção civil passou a ser de 2,0%.

4. Valor do BDI

Considerando a equação:  $BDI = [(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1] \times 100$

$(1 - I)$

e os parâmetros do item 3, temos: BDI % = 24,15%

COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

| Grupo | Componentes        | Incidências |
|-------|--------------------|-------------|
|       | Despesas Indiretas |             |

|                   |                                                              |               |
|-------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| A                 | Administração Central                                        | 5,50%         |
|                   | Seguros + Garantias                                          | 0,80%         |
|                   | Riscos                                                       | 1,27%         |
|                   | Despesas Financeiras                                         | 1,39%         |
| <b>Subtotal A</b> |                                                              | <b>8,96%</b>  |
| Tributos          |                                                              |               |
| B                 | COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social | 3,00%         |
|                   | PIS - Programa de Integração Social                          | 0,65%         |
|                   | ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza            | 2,00%         |
|                   | CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta       | 0,00%         |
| <b>Subtotal B</b> |                                                              | <b>5,65%</b>  |
| Bonificação       |                                                              |               |
| C                 | Lucro                                                        | 7,40%         |
| <b>Subtotal C</b> |                                                              | <b>7,40%</b>  |
| <b>BDI</b>        |                                                              | <b>24,15%</b> |

Fórmula:  $BDI = [(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1] \times 100$

(1 - I)

Bibliografia:

Manual de Licitações e Contratações Administrativas – AGU

Manual de Obras e Serviços de Engenharia - AGU

Fundamentos da Licitação e Contratação Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes – TCU

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

ACÓRDÃO Nº 2.369/2011 – TCU – Plenário

ACÓRDÃO Nº 325/2007 – TCU – Plenário

NOTA TÉCNICA Nº 3/2009 – SCI ATUALIZADA EM 18/03/2010 – STF

Decreto 7.983/2013

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – TCU

Decisão Ord. TCDF 1583/2014

#### ANEXO X (Do TR)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ realizou a vistoria nas dependências da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), estando plenamente consciente das condições para a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante da Empresa

De acordo.

\_\_\_\_\_  
Representante da SEEC

#### ANEXO XI (Do TR)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ABSTÉM DA VISTORIA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº \_\_\_\_\_, **ABSTEM-SE** de realizar vistoria e está ciente que **não** poderá alegar desconhecimento do local da execução do objeto do Edital de Licitação do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/20\_\_, bem como das dificuldades que poderão surgir e/ou detalhes necessários à perfeita execução da instalação dos equipamentos referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência da Licitação: ...../...../.....

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Área Civil Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - Sala 500 - 5º andar / CEP:70.075-900 - Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução do serviço de Manutenção predial conforme disposto no edital e seus anexos é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para 12 (doze) meses conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor mensal estimado | Valor anual estimado | Percentual de desconto | Valor anual estimado com desconto aplicado | Percentual de BDI | Valor anual estimado com o desconto aplicado acrescido do BDI |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|----------------------|------------------------|--------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, <u>sob demanda</u> , na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF). | 01   | em R\$                | em R\$               | %                      | em R\$                                     | %                 | em R\$                                                        |

Observações: a) O valor mínimo admissível para o desconto será o percentual estimado pela SEEC no Termo de Referência;

b) O valor máximo para o BDI será o percentual estimado pela SEEC no Termo de Referência.

1. Declaração :

1.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão Nº 90119/2024, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

1.2. Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

1.3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone fixo:

Telefone celular :

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail :

3. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

o prazo de início dos serviços oferecidos será de acordo com o subitem 6.2.1 do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

apresentar atestado de vistoria técnica e/ou abstenção fornecido pela SEEC/DF conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

declaramos que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VIII deste edital;

declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

declaramos que possuímos compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- j) apresentar declaração de ciência de que poderá ser declarado vencedor de cada lote desta licitação, conforme disposto no subitem 4.3 do Termo de Referência.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO III (Do Edital)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

SEM MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM

ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Distrito Federal / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção a Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DODF de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas sem desoneração do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI , a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do PE 90119/2024.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. ....

4.3.2. ....

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. ....

4.4.2. ....

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVII E XVIII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2 .....Valor
- 11.3.3. ...
- 11.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

- 11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2 .....Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL ..... Valor total

- 11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no \_\_\_\_\_, com correção monetária.
- 11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iii) **Multa**:
    - (1) Moratória de ....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
    - (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
      - a. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**

19.2.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**

19.6. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.6.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.6.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.8. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.9. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

19.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.11. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**  
**ANEXO IV (Do Edital)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa     | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|
| _____                     | _____                | _____                    |
| _____                     | _____                | _____                    |
| _____                     | _____                | _____                    |
| _____                     | _____                | _____                    |
| Valor total dos Contratos |                      | R\$ _____                |

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA:**

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos \*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**  
**ANEXO V (Do Edital)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº \_\_\_\_/201\_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será

utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: \_\_\_\_\_ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de \_\_\_\_\_ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº \_\_\_\_/201\_\_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
representante legal do licitante

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**  
**ANEXO VI (Do Edital)**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/202\_ - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**, que o Sr(a), \_\_\_\_\_, portador do documento de Identificação Civil nº \_\_\_\_\_, representante da empresa de Razão Social \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou nesta data as instalações físicas da \_\_\_\_\_ visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: \_\_\_\_\_

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Representante da Proponente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

OU,

**ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/20\_ - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**, que abstinemo-nos de realizarmos vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**  
**ANEXO VII (Do Edital)**

**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

**M O D E L O**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE \_\_/20 \_\_, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC  
ANEXO IX (Do Edital)

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202..., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA DA SILVA ROCHA - Matr.0274930-0, Pregoeiro(a)**, em 16/12/2025, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **189934660** código CRC= **52404FE4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3313-8497  
Site - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)